SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3268

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres e instituição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1258/2022 de 15 de março de 2022 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher alterada pela Lei nº 1417/2024 de 16 de abril de 2024,

RESOLVE:
Artigo 1º. Convocar a **"**I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres", a ser realizada no dia 19 de junho de 2025, com o tema: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades".

Artigo 2º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que será composta pelos seguintes membros:

a) Jiselli Marchesi Pissaia- representante Governamental;
b) Maria de Lurdes da Silva - representante Governamental;
c) Elizabeth Aparecida Koltz - representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

• Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
• Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
• Definir o local para a realização da Conferência;
• Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
• Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
• Preparar a programação;
• Programar apresentações culturais (opcional);
• Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;
• Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 02 de maio de 2025.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:32E431D1

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social e instituição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e o Decreto Municipal nº 075 de 25 de março de 1996 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Artigo 1º. Convocar a **"**XV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Artigo 2º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes membros:

a) Leandro Legramanti - representante Governamental;
b) Jiselli Marchesi Pissaia - representante Governamental;
c) Marcieli Andraski - representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

• Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
• Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
• Definir o local para a realização da Conferência;
• Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
• Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
• Preparar a programação;
• Programar apresentações culturais (opcional);
• Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas

para a Conferência) e divulgação;
• Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 02 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:7F57F967

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n.º 384/2025

Revogação de expediente de contratação por adesão à Ata de Registro de Preços n.º 5/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO).

Considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 171/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que analisou os fatos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 384/2025;
Considerando que o referido procedimento visava a contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 5/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO), da empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda., para aquisição de 2 (duas) unidades de ambulância tipo C – UTI;
Considerando que, conforme apurado nos autos, a anuência da referida empresa quanto à pretensão deste Município de adesão à ARP n.º 5/2024 foi expressamente condicionada a um prazo de validade da oferta de apenas 15 (quinze) dias, o qual restou exaurido antes da conclusão do procedimento de contratação;
Considerando que, posteriormente, a empresa recusou-se a assinar o contrato sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente, solicitando a revisão dos preços ou o cancelamento do procedimento sem aplicação de penalidades;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite à autoridade superior revogar o processo de contratação por razões de conveniência e oportunidade, desde que fundadas em fato superveniente devidamente comprovado;
Considerando que a recusa formal do fornecedor em concluir a contratação, associada ao decurso do prazo de validade da oferta, configura fato superveniente idôneo a justificar a revogação do procedimento;

DETERMINO:

1. A revogação do expediente de contratação por adesão à ARP n.º 5/2024 do CIMLAGO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo-se adotar as providências cabíveis para o regular encerramento do presente processo administrativo; e
2. Que se proceda à comunicação formal à empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda. quanto ao arquivamento do procedimento, destacando-se que não haverá aplicação de sanção administrativa, nos termos do Parecer Jurídico n.º 171/2025, tendo em vista a expiração do prazo de validade da sua oferta e a manifestação de desinteresse na formalização do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enéas Marques, 02 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:710879DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 04/2025
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 06/2025 de autoria dos nobres vereadores JOAO CEZAR DIAS BATISTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA PINHA e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: *"(...) A participação no evento "Capitação de Recursos Públicos" tem o intuito de qualificar e atualizar Vereadores em face de questões atinentes as diversas particularidades da prática da Vereança eficiente, criando caminho para aplicação de ferramentas inovadoras com proposito de melhorar a gestão pública e seus produtos e serviços ofertados. Especificamente o referido curso apresentará e debaterá os mecanismos de acessar e gerenciar recursos disponíveis em editais, convênios e parcerias com o governo. O curso abrangerá desde a identificação de oportunidades até a execução e prestação de contas dos projetos, garantindo maior eficiência e transparência no uso dos recursos captado. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: captação de recusos públicos.	SERVIÇO	03	1.890,00	5.670,00
TOTAL					**5.670,00**

Valor Total: R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B9EA429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 005/2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 04ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 05/05/2025 (segunda-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 046, 048, 049, 050, 051, E 052/2025.

Projeto de Lei nº 046/2025 Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Adrianópolis/PR e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 048/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 680.000,00 (Seiscentos e oitenta Mil Reais) e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 049/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 050/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 051/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 6.866,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 052/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) e dá outras providências"

Adrianópolis-PR, 30 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FB51F6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 749, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara Ponto Facultativo para os Servidores Públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.401/2025 do Prefeito Municipal, que dispõe sobre ponto facultativo aos servidores públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Estabelecer PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 02 de MAIO de 2025 (sexta-feira)**, em virtude do feriado nacional de quinta-feira de **1º de Maio – DIA DO TRABALHADOR.**

Art. 2º– A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 30 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5C4CDAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025
Data: 30/04/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pelas Portarias nº 115/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 115/2025, **que atribuiu os seguintes valores,** para fins de desapropriação dos bens imóveis:

I - parte ideal de 1.073,80m² do Lote de terras rural n° 452-A, subdivisão do lote de terras rural nº 452, da gleba nº08, do Imóvel ANDRADA, com área de 48.400,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e Limites: Norte: Por uma linha seca e reta com AZ 86º23' medindo 291,70m, confronta com o lote n° 452, do qual foi destacada esta parte; SUDESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 216°09' medindo 431,70m, confronta com o lote nº61, desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 353º46' medindo 332,00m, confronta com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, **no valor de R$ 18.753,75;**

II – parte ideal de 1.102,00m² do Lote de terras rural nº 452-B, subdivisão do lote de terras rural nº 452-B, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com áreas de 30.715,00m² (trinta mil, setecentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por uma linha reta e seca com uma distância de 250,00m, confrontando com o lote nº 452-B-1, da mesma subdivisão; OESTE: Por uma linha reta e seca AZ 353º46' medindo 110,20m, confrontando com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR; Sul: Por uma linha reta e seca com AZ 266º23 medindo 291,70m, confrontando com o lote nº452-A da mesma gleba e colônia; LESTE: Por uma sanga sem nome com uma distância de 118,00m, confrontado com o Lote nº410 da mesma colônia, devidamente inscrito na matrícula nº 2.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR **no valor de R$ 19.246,25.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C5F46D49

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191/2025
DATA: 30/04/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Desapropria Lote Urbano, destinado a à ampliação e adequação da rede de atendimento à saúde pública municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Boa Vista da Aparecida, para Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alíneas "g", "h" e "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, o imóvel abaixo descrito:

I - Lote de terras urbano nº 21 (vinte e um), da quadra nº 03 (três), com a área de 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao SUL: Com o lote nº 23, numa extensão de 28,00m; ao NORTE: com o lote nº 19, numa extensão de 28,00m; ao LESTE: com o lote nº 22, numa extensão de 19,00m; ao OESTE: com a rua 22 de Dezembro, numa extensão de 19,00m, devidamente inscrito na matrícula nº 839 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, de propriedade da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (CNPJ nº 04.368.898/0001-06), e que situado ao lado do Hospital Municipal São José, da Clínica de Fisioterapia e da Farmácia Básica do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
Parágrafo único. O imóvel objeto deste decreto destina-se à ampliação e adequação da rede de atendimento à saúde pública municipal, podendo ser utilizado para a construção de novas unidades, ampliação de serviços ou implantação de atividades de apoio à saúde.

Art. 2º. A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo administrativo ou, não sendo possível, por via judicial, com depósito do valor arbitrado a título de justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:694C6423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1330/2025

"Autoriza o município a aderir a Atas nas quais não tenha participado (órgão não participante)".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o município realizar adesão a Atas de processos licitatório as quais o município não participou do processo de licitação. Sendo sempre considerado a vantajosidades ao ente público em optar pelo processo de adesão.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC662D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 094/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

ONDE LÊ-SE:

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.011/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021PARA Contratação da empresa56.131.460 GENIVALDO PEREIRA SALES, inscrita noCNPJ sob o n° 56.131.460/0001-03, para prestação de serviços especializados emAQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY- EXPO BRAGA 2025, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 29.980,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais),conforme prevê oartigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO– Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada noartigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGOa contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

LEIA-SE

Processo Licitatório/ Edital nº 094/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.009/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **56.131.460 GENIVALDO PEREIRA SALES**, inscrita no **CNPJ sob o n° 56.131.460/0001-03**, para prestação de serviços especializados em **AQUISIÇÃO DE**

CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-EXPO BRAGA 2025, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1D18DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 095/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.010/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 para Contratação da empresa **PLASPEL AMBALENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.401.122/0001-39**, para prestação de serviços especializados em **AQUISIÇÃO DE KITS PARA BOLO DE POTE QUE SERÁ REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AOS 43 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 16 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EC92EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 104/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.019/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ZEM& ZEM DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.530.248/0001-86**, para prestação de serviços especializados em **aquisição de alimentos para preparação do bolo para o 43º aniversário do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R$ 15.928,30 (Quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:508D6C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 106/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.020/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **AMARILDO LUIZ DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 81.438.194/0001-03,** para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para montagens de camarotes e locação de mesas e bistrôs para a 43º aniversário do Município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R$ 15.506,00 (Quinze mil, quinhentos e seis reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 25 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E09DAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Valdir Zielinski**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.1620-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **A J FELISBERTO E CIA LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Arapongas, nº 3827,Zona II, CEP:87.502-040,Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **75.517.656/0001-85**, neste ato representada por seu sócio Administrador: Adelso José Felisberto,

brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.339.666-0 SSP/PR** , inscrito no **CPF/MF sob n.º 490.898.039-04**, residente e domiciliado à , situada à Rua Elza Regina B Kottwitz, nº 692, Residencial Florência, Cidade de Cafelândia, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Dispensa de Licitação n° 027/2025*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é **a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA EXPOBRAGA 2025 MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

Item	Qtd	Unid. De Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	02	Unidades	TORTA 100 BTS 1,8'' C/LEQUES PREMIUM	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
2	04	Unidades	TORTA 50 TBS 1,5" CORES	R$ 950,00	R$ 3.800,00
3	04	Unidades	GIRANDOLA 1080 TIROS	R$ 900,00	R$ 3.600,00
R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)					

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Prazo de Execução será de **30/04/2025 até 30/05/2025.**
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em uma única parcela após a realização do serviço.**
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braganey, 30 de abril de 2025.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Sócio Administrador
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO
CPF Nº 490.898.039-04 E RG Nº 3.339.666-0 SSP/PR
A.J. Felisberto & CIA LTDA
CNPJ sob n.º 75.517.656/0001-85

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C82EF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e estabelecimentos comerciais no dia 3 de maio de 2025, em razão do aniversário do Município de Braganey."

O Sr. VALDIR ZIELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal n° 010/1983 resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no Município de Braganey no dia **3 de maio de 2025 (sábado)**, data em que se comemora o Aniversário do Município, regulamentado pela Lei Municipal n° 010, de 15 de junho de 1983.

Art. 2º O ponto facultativo se aplica às repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais

Art. 3º Fica **recomendada**, ainda, **a adesão facultativa dos estabelecimentos comerciais e demais setores privados do município**, a critério de seus responsáveis, como forma de reconhecimento e celebração da data histórica para Braganey.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6DAE8D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 102/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.017/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **AMARILDO LUIZ DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 81.438.194/0001-03**, para prestação de serviços especializados em **montagem de stand e bancadas para o evento ExpoBraga 2025**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 13.916,00 (Treze mil e novecentos e dezesseis reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 16 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5464288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 107/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.021/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **49.706.414 MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI** , inscrita no **CNPJ sob o n° 49.706.414/0001-20,** para prestação de serviços especializados em **contratação de empresa especializada em decoração para o 43º aniversário do município, painel e mesa do bolo**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está

amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 25 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9906DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 109/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.023/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 20.102.754/0001-60,** para prestação de serviços especializados em **Locação de brinquedos para a ExpoBraga 2025**, conforme R$ 12.099,90 (Doze mil e noventa e nove reais e noventa centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 24 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4A98F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o
PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:41605F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 256/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025, O SENHOR MIKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, PORTADOR DO CPF 121.XXX.XXX-08 E RG 14.XXX.XXX-8, PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de maio de 2025, o senhor MIKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, portador do CPF 121.527.629-08 e RG 14.649.631-8, para a função de Secretário Municipal de Saúde, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º – Fica revogado o DECRETO Nº: 251/2025 publicado na data de 28 de abril 2025, edição 3264, que nomeava o Secretário Municipal de Saúde Interino.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A21133EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 117-2025

CNPJ: 01619323/0001-20
Av.Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3570-0100
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 117/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal

nº 834/2023, e considerando requerimento solicitando progressão por titulação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
752	SANDRA APARECIDA COSTA	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3B88970C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
20

CNPJ: nº 01619323000120
Av. Remis João Loss, 600 –Centro - Fernandes Pinheiro –PR –CEP: 84535-000
FONE/FAX: (042) 3570-0100
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL n° 20/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 07/05/2025, das 8h às 12h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina da Paixão	15	22
Elisiane do Rocio Oliveira	15	23

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 20H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Regina Kuller Pabis da Rocha	15	11

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 20/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega

do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu , portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de
, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
cuja jornada de trabalho é de horas semanais, das as , junto a
.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

, portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de
, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:

Função Pretendida:
PARECER MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de .

Local: Data: / / /2025

_ Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, , RG: Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: , de de .

Asssinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: Telefone: ( ) E-mail:

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B4D418F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087 DE 30 DE ABRIL DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 05 de Maio de 2025**, FELIPE MATHEUS SAK** no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:747E5096

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo do Servidor Comissionado Sr. **IGOR CORREIA GARBIN**, matrícula n.º 3260 para o cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F942D09D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo da Servidora Comissionada Srª. **JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU**, matrícula n.º 3242 para o cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3E459A64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo da Servidora Comissionada Srª. **PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n.º 3263 para o cargo de COORDENADOR DE VAGAS DE TRABALHO do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C047FC75

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ESMAILOR MACIEL RODRIGUES**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7EB6FB76

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **NEUZA MARIA MAGAYEWSKI**, para o cargo de **COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:850173C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JULIA VITORIA LOPES PINTO**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B33CB352

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CULTURA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **RENAN SAMUEL MAGUELNISKI**, para o cargo de **COORDENADOR DE CULTURA,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E16283EB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **MARILZA NUNES LOPES**, para o cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F25E3F4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **CEVERIANO PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9CE057C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 05 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA VARGAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **05/05/2025 A 14/05/2025** com retorno em **15/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3696D5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 22/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 22/2025, para Aquisição de kit de higiene, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei

de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa JRT COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 28.434.881/0001-78, sede na R INACIO BARBOSA PINTO, nº91, Bairro: centro, Cidade: Guaraqueçaba/PR, CEP:83.390-000.
Valo global R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 22/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EC6C8165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO N° 074/2025

Na Edição nº. **3267, página 173** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de maio de 2025, foi publicado o ***DECRETO Nº. 074/2025***, cuja a sumula: **RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde houve incorreção.

Onde se lê:
Art. 1º – DECRETO N° 074/2025;
Leia-se:
Art. 2º – DECRETO N° 075/2025;

Iporã-(PR) 02 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1FB0DC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2025

NOMEIA A SENHORA, CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 3251 PÁGINAS 173 e 174 DE 04/04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 005/2025 de 04/04/2025.

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, a Senhora **CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.362.060-7 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 318.431.428-64, residente e domiciliado na cidade e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28E4FDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28727, DE 02 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 10425/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, em 30.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO
RG: 10248680-3/PR
CPF: 085.083.939-46
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAUDE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 30.04.2025 como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E295CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para terraplanagem e posterior pavimentação asfáltica da Rua Carlos Ganzert, Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22ECB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PD Nº 29748/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MONARCA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 35.901.437/0001-80, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. JUAN DE ALMEIDA TODT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL E CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ, LOTE 9.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1692
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
VÍNCULO: 1044 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE4E0A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 8052/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2025 E 27.06.2026, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1392;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30 /04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F3A77632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.05.2025 E 07.08.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 220.150,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4507EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.05.2025 E 04.08.2025 COM O

VALOR CONTRATUAL DE R$ 220.150,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B4F16FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2025

DECRETO Nº 409/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.940,27 (Hum milhão trinta e seis mil novecentos quarenta reais e vinte e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
235	3018	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	169.722,00
235	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	770.000,00
235	3501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	97.218,27

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de 1.036.940,27 (Hum milhão trinta e seis mil novecentos quarenta reais e vinte e sete centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3018	R$ 169.722,00
3375	R$ 770.000,00
3501	R$ 97.218,27

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7AE4871F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Serv. De Tecnologia da Informação	3.3.90.40	5.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:16112F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Processo Administrativo: 032/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 003/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

FIRENZE PNEUS LTDA – R$ 26.570,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI – R$ 26.650,00
BENÍCIO PNEUS LTDA – R$ 1.168.363,67
DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA – R$ 47.230,20

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – R$ 7.599,26
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – R$ 325.264,00
TEREZA PNEUS LTDA – R$ 26.826,48
ZEUS COMERCIAL LTDA – R$ 201.704,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A – R$ 44.199,66

TOTAL GERAL – R$ 1.874.407,27.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E27BD404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar capacitação para integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente nos dias 05 e 06 de maio de 2025, capacitação para gestores e trabalhadores da política de Assistência Social no dia 07 de maio de 2025 e palestra magna na Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em 26 de junho de 2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em apreço se assenta em três vértices, os quais se complementam mutuamente. Em primeiro plano há a necessidade de promover a capacitação técnica e continuada dos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente, visando ao fortalecimento das ações intersetoriais e ao aprimoramento dos serviços prestados à população infantojuvenil. Nessa mesma senda, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) prevê, como diretriz fundamental, a qualificação permanente dos trabalhadores e gestores públicos da área, a fim de garantir a efetividade e qualidade dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Nesse contexto, a capacitação contínua da equipe é uma exigência técnica e legal, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão e da oferta qualificada dos serviços socioassistenciais. Nesse âmbito, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para ministrar curso/formação com abordagem atualizada, metodologias adequadas e conhecimento aprofundado sobre a temática, bem como, possua domínio aprofundado sobre a política pública em questão, legislação específica, instrumentos de gestão do SUAS, financiamento público, vigilância socioassistencial, controle social e intersetorialidade. Por fim, a Conferência Municipal de Assistência Social é um espaço democrático e deliberativo, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que reúne representantes do poder público e da sociedade civil para avaliar a política pública e propor diretrizes para seu aprimoramento. A palestra magna, que tradicionalmente abre os trabalhos da conferência, possui papel fundamental na qualificação do debate, no alinhamento conceitual e na apresentação dos eixos temáticos em consonância com o tema nacional estabelecido.
Tratam-se, portanto, de elementos que se complementam, uma vez que, ao capacitar os atores que desempenham papel relevante na rede socioassistencial, o Município fortalece o espaço de debate proporcionado pela Conferência Municipal de Assistência Social. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada que possa realizar essas atividades correlacionadas trará benefícios ao debate, tendo em vista a continuidade dos temas abordados culminando, dessa maneira, em um ambiente de discussões rico e diversificado. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência e qualificação técnica na formação de profissionais da rede de proteção, reconhecida por meio de portfólio, publicações, certificações e histórico de atuação junto a órgãos públicos e organizações sociais. Além disso, o conteúdo programático ofertado deverá estar diretamente alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aos marcos legais da primeira infância, ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e às políticas públicas de proteção integral no que diz respeito à capacitação técnica e continuada dos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente. No que tange à capacitação de gestores e trabalhadores da política de Assistência Social, a empresa deverá possuir reconhecida experiência na formação de profissionais da Assistência Social, comprovada por meio de publicações técnicas, portfólio de serviços prestados a entes federativos, atuação em eventos e capacitações oficiais da área, além de expertise na elaboração de conteúdos atualizados, condizentes com as normativas federais e com a realidade local dos municípios.
Por fim, o orador responsável pela palestra magna deverá possuir reconhecida trajetória na área da Assistência Social, com ampla experiência em conferências, bem como possuir atuação técnica diretamente relacionada aos temas centrais da política pública. Sua seleção fundamentar-se-á no notório saber e na relevância técnica de sua contribuição, que se mostra essencial para garantir a qualidade e a legitimidade do processo conferencial. Nesse sentido, a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela inviabilidade de competição, dada a natureza do objeto — prestação de serviço técnico especializado de capacitação — com conteúdo voltado a temas sensíveis e específicos, que exigem domínio técnico e notório conhecimento por parte da contratada.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 32.110.624/0001-58**, a escolha da proponente se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo lattes contendo a sua qualificação técnica comprovando a notória especialização exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, condizente com a atividade a ser desempenhada, além de valores que se encontram dentro da média daqueles praticados pela mesma em contratações semelhantes, conforme se pode verificar dos extratos de contratações acostados aos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 288 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.39.3939

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:8357A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ 23.166.354/0001-06, domiciliada à Rua Coronel Amazonas, nº 123, bairro Navegantes, CEP 84.600-010, no município de União da Vitória, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CPF 052.345.619-09.**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 257.644,80 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:CF6F1DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 04/2025

RESOLUÇÃO n.º 04/2025

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS DE INFORMATICA PATRIMONIO DA CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OS VEREADORES QUE COMPÕEM A MESA EXECUTIVA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, ESTADO DO PARANÁ, apresentaram, o plenário votou e aprovou e eu presidente da Câmara Promulgo a presente Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu autorizado a fazer termo de Doação, DOANDO os seguintes equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu do Estado do Paraná CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, para o Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ n.º 78.103.884/0001-05.

-01 monitor da marca Samsung 19 polegadas.
-01 monitor da marca LG 19 polegadas.
-01 impressora HP lazer jet 1120 MFP.
-05 teclados para computador.
-02 mouses para computador.
-01 nobreak marca NHS mini
-02 nobreak marca Ragtech

-01 nobreak marca SMS
-01 notebook marca Acer (intercorre I5.2430M 2.4 memoria 8 GB)
-01 notebook marca Acer (intercorre I5.2430M 2.67 memoria 4 GB)
-01Gabinete Satélite (Gravador DVD, Intel Core I3-7100 CPU3.90, memoria 8GB, HD 1TB).
-01 Gabinete (gravador DVD, Intel Core I5-3330 CPU 3.00, memoria 16GB, SSB 240 GB).
-01 Gabinete Centrium (Intel I7-4790 CPU 3.60, memoria 16GB, HD 1 TB).
-01 Gabinete C3 Tech (Intel Core z Quad CPU Q 8400, memoria 16 GB).

Art. 2.º A doação será regulamentada, através de Termo de doação feito por Ato da Presidência da Câmara Municipal e terá a sua validade após sua publicação.
Art. 3.º Os bens de informática não tem mais uso nos trabalhos da Câmara Municipal, pois com a implantação do processo legislativo eletrônico demanda de equipamentos mais modernos e de ultima geração, os quais estão sendo adquiridos pelos Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta resolução entrara em vigor após a sua, aprovação regulamentação e publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 de maio de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:45F04D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1934/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1934/2025
DATA: 02/05/2025

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 1774, de 24 de abril de 2023 para adequação à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Altera a redação do artigo 284, § 4º, da Lei Complementar nº 1774, de 24 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284. Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuições.
(...)
§ 4º Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP é o tributo instituído para o custeio de implementação, aprimoramento e manutenção da rede e serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos."

Art. 2º - Altera a redação do artigo 709, da Lei Complementar nº 1774, de 24 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 709. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição."

§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no caput deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.

§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes, abrigos de usuários de transportes coletivos, monumentos, prédios públicos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas, semáforos, fontes luminosas e outros logradouros de domínio público, bem como de todas e quaisquer áreas de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das faturas de consumo de energia ou pelas demais obrigações legais, regulamentares, administrativas e contratuais seja de responsabilidade da Fazenda Municipal. Inclusive, a COSIP é devida pela iluminação pública ofertada pelo Município e colocada à disposição de todos os cidadãos nos locais aqui definidos.

§3º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:
I – Monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação;
II – Sensores e alarmes: utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos;
III – Iluminação inteligente: integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna;
IV – Telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;
V – Integração com serviços de emergência: conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes;
VI – Análise de dados: uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2B829A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1935/2025

LEI Nº 1935/2025
DATA: 02/05/2025

SÚMULA: Altera o inciso I da alínea 'a', do art. 3º da Lei Municipal nº 1729 de 26 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso I da alínea 'a', do art. 3º da Lei Municipal nº 1729 de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O uniforme será distribuído a todos os alunos matriculados, aos professores e servidores que trabalham nas escolas municipais e centros de educação infantil e, alunos que estudam na APAE do município, ao menos uma vez ao ano, sendo um "Kit" para cada um, que conterá os seguintes itens:

Kit verão aluno

I – 02 (duas) bermudas (meninos) ou shorts legging (meninas).
(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9CF89097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1936/2025

LEI Nº 1936/2025
DATA: 02/05/2025

SÚMULA: Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.717/2022, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e cargos definidos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera número de vagas do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.717/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nesse momento, necessitamos contratar os cargos previstos nesta Lei:

(...)
e) Motorista: 06 vagas – 40 horas semanais;
(...)
i) Operador de Máquinas: 08 vagas – 40 horas semanais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EED34422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos"**.
O motivo se dá, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração da formação dos critérios de pontuação, já que o critério de julgamento da presente licitação é "Técnica e Preço" e como houve na data de 14 de abril de 2025 impugnação ao Edital pela empresa Plantae Comércio e Serviços – CNPJ n° 15.053.385/0001-22, sendo o mesmo acatado parcialmente conforme parecer da área técnica de engenharia deste município, para além da correção de itens do Edital, dar ao processo licitatório condições que não impeçam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo às licitantes.
Salienta-se ainda que este processo por se tratar de "técnica e preço" possui muitas especificidades, tabelas de pontuações e exigências diversas e a simples alterações no processo já existente poderia causar dúvidas aos licitantes, resultando em erros ou equívocos e frustrar o processo, assim após reformulação das tabelas de pontuação, alteração do Edital e seus anexos o novo processo licitatório será lançado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de maio de 2024.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:ED21FE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando a instalação de tubos nessas travessias, item não previsto no projeto inicial, constatado que, facilitará o acesso às propriedades. Além de proporcionar acesso aos produtores, a colocação dos tubos também evitará o acúmulo de água nas estradas, garantido o escoamento adequado pelas canaletas laterais, garantindo maior funcionalidade à obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondendo somente ao Lote 01 "Linha Arsego", totalizando o valor do lote em R$ 570.330,57 (quinhentos e setenta

mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e o valor total do contrato totalizou em R$1.070.701,08 (um milhão, setenta mil, setecentos e um, reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1CB9FAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5808/2025

PORTARIA N.º 5808/2025
DATA: 02/05/2025

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidoras Públicas Municipais aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 02 de maio de 2025, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
* Luciana Franciele Lira

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
* Lucilene Weber Buzin

Art. 2º - As servidoras nomeadas poderão ser transferidas de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4DBF982C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS - LEI ALDIR BLANC - REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROJETO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025
SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL-PR

A Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 03/2025, torna pública a homologação dos seguintes habilitados a participar do projeto Cultural Lei Aldir Blanc, conforme Chamamento nº 03/2025:
Lista de Habilitados

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Categoria
Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição	75.643.148/0013-87	Festival de Música
Veraci Pedroso da Silva	058.406.219-27	Multiartes
Denise Richter Bonig	084.537.149-59	Multiartes
Ediane Machado Martins	086.783.469-22	Multiartes
Edirceia Bueno da Fonseca	372.559.249-72	Multiartes
Stefany Santos de Lara	126.348.009-83	Multiartes
Kawê Moreira Leal dos Santos	130.277.179-52	Multiartes
Marina de Fátima Ferreira	924.373.389-34	Multiartes
Marlene Santiago Moreira	022.657.749-01	Multiartes
Janaina Carneiro	099.213.679-27	Multiartes
Joselaine de Camargo	085.576.149-00	Multiartes

Palmital-PR, 30 de Abril de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1F0657A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 101/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º nº 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO SCARANTE DEMCZUK, portador do RG n.º 1.287.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 100.111.XXX-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Câmara Memória, através da Portaria n° 003/2025 de 03 de janeiro de 2025 e publicada em 06 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3187.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:963F57F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7.095/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **ELIZANE CAPETA BORBA– PROFESSOR – MATRICULA – 323883** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/02/2022 a 20/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **promovida e progredida para o nível VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:287A008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7.784/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI – PROFESSOR – MATRICULA – 230601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/02/2022 a 27/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **progredida para a classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCB0B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 5.025/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS– PROFESSOR – MATRICULA – 162841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de 0**6/02/2022 a 06/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VI, classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76F86943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 5.025/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS– PROFESSOR – MATRICULA – 162841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de 0**6/02/2022 a 06/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VI, classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8CEAB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 5.974/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **RENATA LUANA DA ROSA CORREIA – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 236201** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/02/2022 a 12/02/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECA24922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação dos Delegados (as) Titulares e Suplentes para a 7 ª Conferência Estadual das Cidades.

O Prefeito Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art 1º Nomear os Delegados (as) titulares e suplentes eleitos na 2ª Conferência Municipal da Cidade para representar o Município de Porecatu na 7ª Conferência Estadual das Cidades

Art. 2º A composição dos Delegados(as) eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I	**Representante Do Poder Executivo** Titular: Benedito Reis de Oliveira Caires Suplente: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
II	**Representante do Legislativo** Titular: Valdinei de Alcantara Dias Suplente: Lucas Henrique Sanna Carvalho
III	**Representante dos Movimentos Populares** Titular: Marlene Rodrigues de Araujo de Padua Suplente: Vilmara Silva dos Anjos
IV	**Representante dos Trabalhadores** Titular: Carlos Willian Ferreira Suplente: Andréia Sega
V	**Representante dos Empresários** Titular: Sérgio Luiz Lopes da Silva Suplente: José Catelli

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. 02/05/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5BB762A2

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

RELATÓRIO FINAL

TEMA: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

PORECATU 02 DE 09 MAIO DE 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO 01/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

I - Representante do Poder Poder Executivo
Titular: Benedito Reis de Oliveira Caires
Suplente: Nauany Fernanda Antonio
II - Representante do Legislativo
Titular: Rozalvo Aparecido Carvalho
Suplente: Valdinei de Alcantara Dias
III - Representante dos Movimentos Populares
Titular: Wilson José Bispo
Suplente: Marino de Araujo
IV – Representante dos Trabalhadores
Titular: Lúcia Maria Marins
Suplente: Paulo dos Santos Silva
V – Representante dos Empresários
Titular: Sérgio Luiz Lopes da Silva
Suplente: Gustavo Paulino da Silva

REGISTRO DO PROCESSO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

Informações Gerais:

NOME DO MUNICÍPIO	**PORECATU**
UF	**PR**
PORTE DO MUNICÍPIO	**PEQUENO**
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO	**24/04/2025** **13h30min**
DURAÇÃO	**4H**
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**SALÃO DO SERV. DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S**

ATO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO N° 036 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

13:30 às 13:45 – Credenciamento dos Participantes
13:45 às 14:00 - Solenidade de Abertura
14:00 às 14:15 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno
14:15 às 15:00 – Palestra
15:00 às 15:15 – Coffe Break
15:15 às 15:30 – Orientação dos Grupos
15:30 às 16:30 – Discussão dos Grupos
16:30 às 17:00 – Plenária Deliberativa
17:00 às 17:30 – Eleição dos Delegados (as)
17:30 - Encerramento

I – INTRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A 2ª Conferência Municipal de Porecatu, realizada no dia 24 de abril de 2025, no Salão do Serviço de Obras Sociais – S.O.S, situado na Rua Brasil, n° 51 – Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná teve como principal objetivo e finalidade: Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade; Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades; Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.
No dia da Conferência, contamos com a presença de diversos representantes, entre eles, membros da Câmara Municipal, Secretários Municipais e dos diversos seguimentos da que compõe a sociedade Civil.
Contamos também com a presença dos palestrantes, membros da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, os arquitetos Nestor Razente e José Luiz Faraco.
A abertura dos trabalhos foi feita pela coordenadora da Comissão Preparatória, Nauany Fernanda Antonio, que agradeceu a presença de todos, fez uma breve contextualização do que é a Conferência Municipal da Cidade e apresentou o Tema da Conferência sendo: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
O Lema da Conferência abordou 3 (três) eixos temáticos: EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO; e EIXO 3:

GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.
Seguindo o Tema da Conferência, bem como os Eixo Temáticos, um dos principais objetivos da Conferência foi formação de grupos para debater os eixos, formulando propostas para serem aprovadas em Plenária Deliberativa a fim de serem encaminhadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, e ao final proceder com a eleição dos Delegados (as) Titulares e Suplentes para representar o Município de Porecatu na Conferência Estadual.
Iniciada as atividades, os palestrantes realizaram a abordagem do tema, explicando a dinâmica dos grupos de acordo com o Regimento Interno Municipal. Após a palestra, os grupos foram formados e com duração de 60 minutos elaboraram as propostas municipais.
Iniciou-se a Plenária Deliberativa, e as propostas foram lidas e aprovadas, de acordo com a relação que consta neste relatório.
E para finalizar, os delegados (as) titulares e suplentes foram eleitos na Conferência Municipal, e nomeados pela Resolução Administrativa n° 02 de 02 de maio de 2025, a qual também segue neste relatório, para participar da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

II - REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

Eixo 1: **ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
Acesso ao Rio Paranapanema
Construção do Parque do Povo
Construção do Parque Aquático
Tombamento do Cinema
Construção de um Centro de Eventos
Estimular e fomentar parceria com grupo de empresários atraindo investidores para rede hoteleira.
Oferecer aos alunos da rede municipal, um dia da semana para realizar atividades extraclasse.

Eixo 2: **GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO**

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
Oferta de transporte urbano coletivo, locomoção dos sujeitos sociais que habitam na zona rural, população da terceira idade e portadores de necessidades especiais – PDC'S.

Projeto viário de trânsito nas imediações urbanas e rurais.

Pavimentação urbana e conservação das calçadas com acessibilidade.

Ampliação da rodoviária Municipal para funcionar em uma perspectiva.

Moradia Popular para população baixa renda e de vulnerabilidade social – Conjunto Habitacional para população baixa renda.

Criação da Secretaria de Indústria e Comércio.

Revitalização da Praça da Matriz.

Criação de incentivos Fiscais a nível Estadual para a região do Vale do Paranapanema.

Criação do Centro de Eventos – Parque do Povo e permutas de espaços públicos.

Tombamento do Cinema.

Pleitear uma incubadora empresarial para que empresários possam se instalar e desenvolver suas capacidades empresariais.

No que tange ao Hospital Municipal, revitalizá-lo para que venha atender as exigências estabelecidas pelas políticas públicas vigentes a fim de expandir atendimentos oferecidos a comunidade, passando a receber incentivos.

Fusão entre Pleitear um Instituto Federal Tecnológico e wifi gratuito em espaços públicos e criação de um Centro Especializado Multiprofissional para atendimento da população, com terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas, psicólogas.

Melhorias nas políticas públicas municipais, estaduais para população idosa – Construção de um Condomínio para idosos.

Criação de um Conselho Municipal de Igualdade Racial.

Viabilização do Parque Industrial no que tange a infraestrutura.

Implantação de Guarda Municipal.

Criação de uma Unidade de Corpo de Bombeiros.

Reforma Ginásio de Esportes Isaac Jabur - MACACÃO

EIXO 3: **GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.**

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
Reativação do Aeroporto

Ativação; Construção de Estrada Beira Lago

Implantação de Porto Seco

Royalties da Barragem (CTG) - ICMS, e Royalties do Petróleo

Ocupação das Bordas da Represa

Retirada da linha de alta tensão da borda da represa.

III – RELAÇÃO DOS DELEGADOS (AS) ELEITOS NA CONFERÊNCIA PARA PARTICIPAR DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

A composição dos Delegados (as) titulares e Suplentes eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

Representante do Poder Executivo
Titular: Benedito Reis de Oliveira Caires
Suplente: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Representante do Poder Legislativo
Titular: Valdinei de Alcantara Dias
Suplente: Lucas Henrique Sanna Carvalho
Representante dos Movimentos Populares
Titular: Marlene Rodrigues de Araujo de Padua
Suplente: Vilmara Silva dos Anjos
Representante dos Trabalhadores
Titular: Carlos Willian Ferreira
Suplente: Andréia Sega
Representante dos Empresários
Titular: Sérgio Luiz Lopes da Silva
Suplente: José Catelli

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2A21CA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2025
Eprocesso(s): Nº(s) 192/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **35/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **06/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **06/2025** à empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, CNPJ 17.914.845/0001-95, TIWA SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 55.674.216/0001-24, com o valor global de R$ 6.099,90 (Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), para AQUISICAO DE MOBILIARIO DE SAUDE. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, caso houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B8E1F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2025
Eprocesso: Nº 100/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº **34/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **05/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **05/2025** às empresas: ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.023.707/0001-35, FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA, CNPJ 35.884.194/0001-10 e FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ 76.700.657/0001-23, com o valor global de R$ 50.530,00 (Cinqüenta Mil, Quinhentos e Trinta Reais), para AQUISICAO DE TROFEUS E MEDALHAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, caso houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C34FE881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06/2025 – DC

DECRETO Nº 06/2025 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1230/2025, de 02.05.2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 11.907,14 (onze mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos), para a dotação a seguir especificada:

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1012- OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4361 501 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis.....11.907,14

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 11.907,14 (onze mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos), da fonte 501 – Alienação de Bens, recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º- As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AD4E059A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 02/05/2025, EDIÇÃO 3267 CODIGO IDENTIFICADOR 5A0DA002
ONDE LIA-SE:
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PASSA A LER-SE:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:206E48C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.230/2025

LEI Nº 1.230/2025

Autoriza abrir crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 11.907,14 (onze mil, novecentos e sete reais e catorze centavos) para a dotação a seguir especificada:
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1012 – OBRAS E INFRAESTRTURA ESPORTIVA
4361 501 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis 11.907,14

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 11.907,14 (onze mil, novecentos e sete reais e catorze centavos) da fonte 501 – Alienação de bens -, recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F67B6989

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-43, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO SOLDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Autônomo Eletricista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.088.627-1 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 561.204.789-49, residente e domiciliado na Rua Zacarias Burko, nº 112, Lote 20 QB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.056/2021 e nº 1.064/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira através do repasse de valores à **ENTIDADE**, em regime de mútua cooperação, para o custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para Crianças e Adolescentes das Faixas Etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, para um período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2025	4390	08.001.27.812.2701.2063.3.3.50.43.00.00	000	Departamento de Esportes

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/05/2025 à 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025.

LEANDRO JASINSKI	*JOÃO SOLDA JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9D6C6FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.307/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.282/2025,
Considerando a portaria n.º 33.270/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDERSON APARECIDO DE SOUZA,** matrícula **32782-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.098/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2025 a 30/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F12BBD0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 114/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARGARIDA HILL,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARGARIDA HILL, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública A TSP-A-II, referência 024, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 04 de Maio de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.370,71 (Dois mil trezentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:81258A70

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 269/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA POPPI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CLAUDIA MARIA POPPI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Maio de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.469,06 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:118773DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 195 02 DE MAIO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 563.178,58, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 563.178,58 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	31022	R$ 211,55
13.03.18.541.0013.2.111	4.4.90.51.00.00.00	3555	R$ 562.967,03
TOTAL			**R$ 563.178,58**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 563.178,58 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3555 e 31022**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 563.178,58 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	31022	Maio	R$ 211,55
13.03	4.4	3555	Maio	R$ 562.967,03
TOTAL				**R$ 563.178,58**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D060A645

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 196 02 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, 10, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	825	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	825	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	825	Maio	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.01	4.4	825	Maio	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2A4CBFC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 197 02 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.00	3.0	000	Maio	R$ 695.000,00
TOTAL				**R$ 695.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.00	3.0	000	Maio	R$ 100.000,00
			Novembro	R$ 595.000,00
TOTAL				**R$ 695.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:884C65DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

OBJETO:	Contratação de profissionais especializados para atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas municipais, abrangendo atendimento terapêutico, professor cuidador e suporte pedagógico especializado
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	1.525.172,76
VIGÊNCIA:	02/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71BCCA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra para murro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de murro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	698.150,00
VIGÊNCIA:	02/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFB49439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 06 de junho de 2025,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de , de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 02 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A409533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagógicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ:	04.357.719/0001-35
VALOR:	17.937,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02CEE052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 58/2025

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 09 de junho de 2025,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 02 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BA84B37

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 970-2025

PORTARIA N° 970, DE 02 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 22 de abril de 2025 à servidora municipal **LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA**, brasileira, portadora da matrícula 3573/3, admitida em 03/07/2007, período aquisitivo 2021/2021, ocupante do cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B5E2DB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EDIVANA CARDOSO CELESTINO 00977169952, CNPJ: 34.313.432/0001-74, no Pregão nº 7/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE
VALOR REGISTRADO: 41.555,30 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:29/04/2025
VALIDADE: 28/04/2026

UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9AB8F65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	02, 05, 06, 07, 08, 09/05/2025	270,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E0022107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº065/2025

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas correlatas para o exercício de 2.025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e das taxas correlatas, referente ao exercício de 2025, lançadas por este Decreto, terão seus valores estabelecidos em Real, com vencimento em 10/07/2025 admitindo-se o pagamento em até 4(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos de vencimentos:

Parcela Prazo de vencimento

01 11/08/2025
02 10/09/2025
03 10/10/2025
04 10/11/2025

Parágrafo único - Nenhuma parcela será inferior a R$ 30,00 (trinta reais) e o lançamento de valor inferior a R$ 60,00 (quarenta reais) deverá ser pago em quota única, com vencimento em /2025;

Art. 2º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e das taxas correlatas (coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública), referente ao exercício de 2025 foram utilizadas as tabelas VI, VIII e ANEXO ÚNICO do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001.

Art. 3º - O recolhimento intempestivo da quota única ou de qualquer das parcelas a que se refere o lançamento previsto neste decreto sofrerá a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) e de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme previsto nos artigos 10 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O recolhimento dos valores deverá ser efetuado através da rede bancária oficial deste município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C62CF927

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO DO ANO DE 2026

Santa Amélia, 02 de maio de 2025.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, convida toda a população para participar da Audiência Pública que tratará da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.
O evento tem por objetivo apresentar e discutir as metas e prioridades da administração pública municipal para o próximo ano, promovendo a transparência e a participação cidadã na elaboração do orçamento.
Data: 15 de maio de 2025
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Santa Amélia

Contamos com sua presença e colaboração!

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC61240E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **AGNALDO RIBEIRO,** brasileiro, RG nº 7.112.273-5 SSPPR, CPF nº 024.867.019-07, a partir do dia 05 de maio de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A76F373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO,** brasileira, RG nº 15.021.051-8 SSPPR, CPF nº 133.798.119-20, a partir do dia 05 de maio de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1B2FC669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/20205

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **SIDNEI PEREIRA,** brasileiro, RG nº 6.669.715-0 SSPPR, CPF nº 023.323.099-85, a partir do dia 05 de maio de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E0760B03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA MOVVI SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, portador do CPF: 360.754.509-04, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **MOVVI SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 36.667.857/0001-07, representada pelo Sr. Marcelo Ferreira Guedes, portador do CPF: 066.988.539-84, com sede na Rua Campo Largo, n° 252, Apto 24, Vila Bertioga, CEP 03.186-010, São Paulo-SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, observando as disposições da Lei nº 86.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto as alterações de prazo e valor.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 04 de maio de 2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O contrato será acrescido do valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil reais e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, inciso II e Art. 65 **§** 1° da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 03 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal
CPF: 360.754.509-04

MARCELO FERREIRA GUEDES
Representante Legal
CPF: 066.988.539-84

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E7F18E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.792 DE 05 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A OFERTA DE ALIMENTOS NAS FESTIVIDADES INTERNAS ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DOP OESTE – PARANÁ.

DECRETO Nº 3.792 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A OFERTA DE ALIMENTOS NAS FESTIVIDADES INTERNAS ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DOP OESTE – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes desde a infância, contribuindo para o desenvolvimento integral e a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação;

CONSIDERANDO que as festividades escolares representam oportunidades educativas para o fortalecimento de práticas alimentares saudáveis, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os alimentos oferecidos nas festividades escolares estejam em conformidade com os padrões nutricionais estabelecidos pelas autoridades de saúde e educação;

CONSIDERANDO o papel das instituições de ensino como ambientes promotores de saúde, responsáveis por incentivar escolhas alimentares conscientes e sustentáveis entre os estudantes, famílias e comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece as orientações para a oferta de alimentos nas festividades internas escolares realizadas pelas instituições de ensino da rede pública municipal, com o objetivo de promover a alimentação saudável e adequada, em consonância com os princípios da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º As festividades e atividades a que se refere este decreto incluem, mas não se limitam a, eventos como:

I - Páscoa;
II - Festa Junina;
III - Dia das Crianças;
IV - Dia dos Professores;
V - Dia das Mães;
VI - Dia dos Pais;
VII - Dia da Família na Escola;
VIII - Natal;
IX - Outras datas comemorativas oficiais definidas no calendário escolar;

Art. 3º Os alimentos ofertados nas festividades internas escolares deverão seguir as orientações estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 6/2020 do FNDE, respeitando os seguintes princípios:

I - Priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, como frutas, legumes, verduras, cereais integrais e proteínas de origem animal e vegetal;
II – Proibir o uso de alimentos ultra processados, como refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos de pacote, biscoitos recheados e guloseimas com alto teor de açúcar, sódio e gorduras;
III - Estimular o consumo de produtos provenientes da agricultura familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.947/2009;
IV - Incentivar a preparação e oferta de receitas tradicionais de forma saudável, adaptando pratos típicos de festividades para versões com ingredientes naturais e saudáveis;
V - Valorizar alimentos tradicionais e culturais da região, respeitando as tradições locais e adaptando-os, quando necessário, para garantir uma composição mais saudável;
VI – Para as preparações que envolvem alunos dos Centros Municipais da Educação Infantil, as preparações deverão sem isentas de açúcar, conforme a legislação.

Art. 4º Para cada festividade, as preparações deverão ser elaboradas de forma segura, garantindo a qualidade dos alimentos, devendo o nutricionista responsável pelo PNAE do município ser isento por qualquer adversidade que contempla alimentos não disponíveis através do cardápio escolar, nos dias letivos e em conformidade com as diretrizes do Programa. **Poderão fazer parte dessas festividades algumas sugestões de preparações, sendo que as mesmas podem serem utilizadas não apenas na festividade em questão, mas em todas do calendário escolar:**

I - Na Páscoa: frutas frescas, chocolate amargo ou com maior teor de cacau, bolos caseiros sem açúcar e/ou com menor quantidade de açúcar, ovo com cricri de amendoim com redução de açúcar, bolachas caseiras sem açúcar e/ou com menor teor de açúcar, entre outros;
II - Na Festa Junina: receitas típicas como canjica com leite desnatado e adoçada moderadamente, pamonha assada, milho cozido, pipoca, buraco quente (pão francês com carne moída em molho), amendoim torrado, cricri de amendoim com redução de açúcar, paçoca caseira sem açúcar e/ou com baixo teor de açúcar, pinhão cozido, quentão de suco de uva e bolo de milho sem excesso de gordura;
III - No Dia das Crianças: lanches saudáveis, incluindo sanduíches com pão integral, salgados assados como tortas e pizzaiola (preparação de torta salgada em forma de pizza saudável), sucos naturais, frutas cortadas, espetinho de frutas, sorvete de frutas congeladas e opções culturais como bolos típicos regionais, preparações com amendoim (exemplo: brigadeiro de amendoim sem açúcar), pipoca e frutas da época;
IV - No Dia dos Professores: alimentos como bolos integrais, sucos naturais, salgados ou tortas assadas, salada de frutas, entre outras preparações saudáveis;
V - No Dia das Mães e Dia dos Pais: bolos caseiros, frutas frescas, saladas com produtos regionais, chás naturais e preparações típicas regionais adaptadas com menos açúcar e gordura;
VI - No Dia da Família na Escola: lanches que valorizem receitas familiares, como pães e bolos caseiros sem açúcar e/ou com redução de açúcar e gordura, salgados assados, tortas salgadas, chás, suco in natura, café, leite, frutas frescas e sobremesas feitas com produtos regionais e com menos açúcar, respeitando as tradições locais;
VII - No Natal: frutas da estação, salgados e tortas assadas com menor teor de gordura, cricri de amendoim com redução de açúcar, bolachas caseiras sem açúcar e/ou com menor teor de açúcar e sobremesas com frutas típicas da época, valorizando a culinária regional;

Art. 5º Eventos promovidos pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF, que visam lucros, não se enquadram neste decreto, desde que não realizados no ambiente escolar.

Parágrafo único - Após a publicação deste decreto, caso haja denúncias do descumprimento dos artigos, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F0A1E79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.374 DE 05 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO PONTO DE APOIO AO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).

PORTARIA Nº 15.374 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO PONTO DE APOIO AO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a importância da articulação técnica e administrativa para a implementação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar um servidor técnico como ponto de apoio municipal para garantir o alinhamento das ações

e a fluidez da comunicação entre o Município de Santa Izabel do Oeste e os demais entes envolvidos no projeto;

CONSIDERANDO o prazo estipulado pelo CONSUD para o envio da portaria de nomeação, conforme disposto no Ofício nº 100/2025, até o dia 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Leslié Defante, Zootecnista, e-mail: lesliedefante@gmail.com , telefone: (46) 3542-1360, para atuar como ponto de apoio técnico do Município de Santa Izabel do Oeste – PR no Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Art. 2º A servidora nomeada será responsável por receber, repassar e articular informações e documentos técnicos entre o município e o CONSUD, acompanhar as etapas de implantação do projeto e participar das reuniões técnicas conforme cronograma do consórcio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1BC75095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.793 DE 05 DE MAIO DE 2025. DESIGNA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 3.793 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.843 de 18 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.843, de 18 de abril de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e o controle social na execução das políticas públicas voltadas ao transporte escolar no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a participação de representantes da comunidade escolar e do poder público é fundamental para o acompanhamento eficaz dos recursos destinados ao transporte escolar;
CONSIDERANDO a importância do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, que visa assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de composição formal do Comitê Municipal de Transporte Escolar para o biênio 2025/2027, conforme determina a legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o **Comitê de Transporte Escolar de Santa Izabel do Oeste**, Estado do Paraná, para o **biênio 2025/ 2027**.
Representando a Secretaria Municipal da Educação como Titular a servidora Any Elize Brunkhorst e como suplente a servidora Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi;
Representando a direção das Escolas Municipais como titular Adriana Marchesan e como suplente Osmarina de Fatima Moreira Moraes;
Representando a direção das Escolas Estaduais como titular Patricia Brustolin e como Suplente Jovana Bocchi;
Representando os pais dos alunos como titular Marcos Roberto Vaitimam e como suplente Claudemir Martins de Oliveira;

Art. 2º Fica designado como **Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar** o senhor **Marcos Roberto Vaitimam**, representante titular dos pais de alunos.
Art. 3º Compete ao Comitê o acompanhamento, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos do **Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.585, de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0F58DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER À SERVIDORA ELISANDRA MIOTTO A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.375
Data: 05.05.2025

Conceder à servidora ELISANDRA MIOTTO a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o n.º 0138/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ELISANDRA MIOTTO	033.***.***-48	1º	26/07/2018 A 27/02/2025	05/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:08C06629

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER À SERVIDORA MARIZA APARECIDA KOZERSKI A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.376
Data: 05.05.2025

Conceder à servidora MARIZA APARECIDA KOZERSKI a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o n.º 0133/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	016.***.***-69	5º	01/06/2014 A 31/05/2019	05/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C23E9CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, A PEDIDO, KAUANA MARIA TEREZA MACIEL DE RAMOS DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.377
Data: 05.05.2025

Rescindir, a pedido, KAUANA MARIA TEREZA MACIEL DE RAMOS do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0135/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, KAUANA MARIA TEREZA MACIEL DE RAMOS, CPF. n° 104.***.***-10, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7EF1C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, ALANA GIRARDI, DO CARGO DE PSICÓLOGO.

PORTARIA Nº 15.378
Data: 05.05.2025

Exonerar, a pedido, ALANA GIRARDI, do Cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0136/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **ALANA GIRARDI,** CPF nº 088.***.***-03, do Cargo de Psicólogo, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4B491772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 03/2025 ATA DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR ALTAIR FARIAS.

ATA Nº 03/2025

ATA DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR ALTAIR FARIAS.

Na data de 02 de maio de 2025, às 08h:30min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Altair Farias, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 23979365 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 043.035.169-02, para, na qualidade de 1º Suplente de Vereador do Partido União Brasil de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em conformidade com o Diploma de Suplente, expedido em 19 de dezembro de 2024, pela Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, e em cumprimento ao artigo 40, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 71, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tomar posse do mandato eletivo de Vereador do Poder Legislativo Municipal, considerando a vaga existente em decorrência da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Vereador Claudecir Rocha Lopes, em conformidade com o Requerimento nº 03/2025, discutido e aprovado por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Valdir Antônio Carvalho, o 1º Suplente de Vereador, Senhor Altair Farias, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, prestou o seguinte compromisso legal: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Após prestado o compromisso legal, o Presidente da Câmara de Vereadores **DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, O SENHOR ALTAIR FARIAS**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente "ATA DE POSSE", que após lida e estando

conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Vereador empossado.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

ALTAIR FARIAS
Vereador Empossado

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A1ADDD95

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 02/2025 REASSUNÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, DO SENHOR VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

ATA Nº 02/2025

REASSUNÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, DO SENHOR VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

Na data de 02 de maio de 2025, às 08h:30min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Vilson Lima dos Santos Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 8039495 SSP/PR, inscrito no CPF n° 068.498.559-48, para, na qualidade de Vereador titular do Partido Social Democrático-PSD de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Diploma expedido em 19 de dezembro de 2024, pela Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, reassumir o mandato eletivo de Vereador, considerando o término de seu vínculo funcional com o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Portaria nº 193/2025, expedida em 30 de abril de 2025, pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Valdir Antônio Carvalho, após as formalidades legais, o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal declarou a reassunção do mandato de Vereador do Senhor Vilson Lima dos Santos Junior, a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Valdir Antônio Carvalho, determinou a lavratura da presente ata, que após lida e estando conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Vereador Vilson Lima dos Santos Junior.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BC509A0E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Processo inexigibilidade nº 08/2025

CONTRATANTE: cÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 27.015.954/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BA92FE11

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na alteração e elaboração das emendas necessárias à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.	1,00	35.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5BD4F6D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor MARCOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:902A3BE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

ASSUNTO: Designação temporária para auxiliar em atividades de fiscalização de vigilância sanitária
CONSIDERANDO o aumento expressivo dos índices de infestação por vetores causadores de doenças como dengue, zika vírus e chikungunya no território do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de fiscalização e prevenção no âmbito da vigilância sanitária, a fim de conter a propagação dessas doenças e garantir a saúde coletiva;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 3.280/2025**, que estabelece a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e define, entre outras, as competências da Divisão de Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e o caráter excepcional da medida;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, de forma excepcional e temporária, o servidor **GILMAR PAIM DE CAMPOS**, matrícula funcional nº 2741, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para **exercer funções auxiliares de fiscalização no âmbito da Vigilância Sanitária**, vinculadas à Divisão de Vigilância em Saúde, conforme disposto na Lei nº 3.280/2025.
Art. 2º No exercício da função ora designada, o servidor poderá, sob supervisão da autoridade sanitária competente, **lavrar notificações e autos de infração**, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação sanitária vigente.
Art. 3º A presente designação vigorará pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 4º A efetivação da presente designação **fica condicionada à anuência expressa do servidor** designado, mediante termo próprio a ser anexado aos autos.
Art. 5º Esta designação não implica em alteração de cargo ou função, tampouco em acréscimo de vencimentos, sendo medida de natureza administrativa e de interesse coletivo.

Publique-se, cientifique-se o servidor designado e encaminhe-se à Secretaria de Administração para providências.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:33690FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 692024/2025 de 17 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.664.040,02 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.206,40
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	600.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	600.000,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	166.660,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1053 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	63.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	219.173,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	1.064.040,02
GRUPO/FONTE 0072	600.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37BE60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 702024/2025 de 17 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2043 - SUBVENÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES DE SAUDE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0749)	320.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	48.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	398.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:675B2ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 165/2024, Homologado através da Portaria 63/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/05/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 165/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
2318/2	Débora Quézia de Paiva Borges Carneiro	099.065.***-8*	Enfermeiro

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/04/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 165/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0F04ADBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerandoa Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 05/05/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
683/2	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	004.733.***-03	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/04/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 66/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4FA41B73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/05/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011, pelo período de 20h (vinte horas) semanais.

Matr.	NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO
2397/1	GISELE MARIA LUIZA LOURENÇO	045.439.***-45	Professor de Língua Inglesa

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 03/09/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6F64C602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 18/2025

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e revoga a Portaria nº 14 de 14 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir desta data para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis-PR, os Servidores de Carreira abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI – Presidente
CPF 036.991.189-08 e RG 7.049.524-4 –PR

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO – Secretária
CPF 032.944.429-80 e RG 7.583.493-4 – PR

MAIK MAURO ALVES – Membro
CPF 082.702.239-56 e RG 10.559.743-4 – PR

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Membro
CPF 605.921.849-00 e RG 4.277.706-4 – PR

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO – Membro
CPF 057.183.859-63 e RG 9.138.730-1 – PR

Art. 2º - Competirá à Comissão de Licitação, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Diretor Superintendente em todas as Licitações que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, venha a fazer parte, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 02 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90D8FB5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 19/2025

Súmula: Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e revoga a Portaria º 15 de 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal do Quadro de Provimento Efetivo, **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI,** portadora da Cédula de Identidade RG 7.049.524-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 036.991.189-08, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO SAAE** – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SERTANÓPOLIS – PR.

Art. 2º - Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de PREGÃO, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO – Membro
CPF 032.944.429-80 e RG 7.583.493-4 – PR

MAIK MAURO ALVES – Membro
CPF 082.702.239-56 e RG 10.559.743-4 – PR

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Membro
CPF 605.921.849-00 e RG 4.277.706-4 – PR

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
CPF 057.183.859-63 e RG 9.138.730-1 - PR

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 02 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2D4AED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTATO CONTRATO 16/2025

Extrato Contrato 16/2025 - Concorrência 01/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. CNPJ – 13.670.012/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PUBLICO**.** Valor R$ 365.000,00. Data 02/05/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF7C9971

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 15/05/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 14/2025, objetivando Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 02/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E7D41C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 70/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 70/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES situada à Rua ARARIBOIA, 255, ANDAR 1, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07136551000126, neste ato representada por LAERTES DE LIMA MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 02648783962, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 1244/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 457.800,00.

Cláusula Segunda: Da Glosa – Fica glosado o valor de R$ 178.769,20, referente ao saldo parcial do Contrato Original.

Cláusula Terceira: Da Vigência – Passa sua vigência de 05/05/2025, para 05/05/2026.

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/05/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LAERTES DE LIMA MORAES
Contratada
Centro de Integracao Nacional de Estagios Para Estudantes

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:518F64A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 145, DE 2 DE MAIO DE 2025

Portaria 145, de 2 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 99/2025, protocolo 2698/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:726B615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.881, DE 02 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.881, de 02 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Mara Eloiza Baier, portadora do CPF/MF n.° 089.187.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7D8A9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 146, DE 2 DE MAIO DE 2025

Portaria 146, de 2 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, em Curitiba/PR, nos dias 05 e 06 de maio de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7834FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 01/2025

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei nº 1973/2022 e 2120/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, que se

deslocarem diariamente do município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 01/2025 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Alice Fracaro Echer	RG n° 14.929.326-4
André Luiz de Araujo Francio	RG n° 136.540.519-28
Camila Peron	RG n° 14.823.158-3
Kamila Vitória Antunes Carvalho	RG n° 14.603.572-8
Laura Regina Turra	RG n° 15.144.839-9
Natália Brum	RG n° 12.860.334-4
Silvana Goncalves Pereira	RG n° 7.359.386-7

Secretaria Municipal de Educação, em 02 de maio de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC. nº 5.725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:3CC7A5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 ID 3424 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 ID 3424

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 014/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 08 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MARCOPOLO VOLARE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
8	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS - MARCOPOLO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS - MARCOPOLO - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	5,60%

LOTE 10 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **IVECO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
10	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - IVECO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	5,60%

LOTE 12 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **ONIBUS MERCEDES BENZ 15190**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
12	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	5,60%

LOTE 21 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CATERPILLAR**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
21	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	40.000,00	7%
LOTE 23 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **NEW HOLLAN**D						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
23	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - TRATORES - NEW HOLLAND - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TRATORES - NEW HOLLAND - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	80.000,00	7%
LOTE 30 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RENAULT MASTER						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
30	1	04 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	15%
42	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	10%

LOTE 43 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
43	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	3%

LOTE 44 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - XCMG						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
44	1	02 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	3%
LOTE 45 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CATERPILLAR						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
45	1	02 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	16%
LOTE 46 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CASE						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
46	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	3%
LOTE 47 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - NEW HOLLAND						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
47	1	04 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	80.000,00	3%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900300000 – Material de Consumo
07001267820006203133900300000 - Material de Consumo
07002154510006203233900300000 - Material de Consumo
07003154520007203433900300000 - Material de Consumo
08001121220003216433900300000 - Material de Consumo
08001123610013204933900300000 - Material de Consumo
09001101220003216333900300000 - Material de Consumo
09001103010010206033900300000 - Material de Consumo
09001103020010206133900300000 - Material de Consumo
09001103040010210233900300000 - Material de Consumo
09001103050010209733900300000 - Material de Consumo
10001206080008203733900300000 - Material de Consumo
10002175120007215533900300000 - Material de Consumo
10002185410008203833900300000 - Material de Consumo
11001081220003210733900300000 - Material de Consumo
11001082440014212033900300000 - Material de Consumo
11001082440014214033900300000 - Material de Consumo
11002082430014611333900300000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de Maio de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:24E002B1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 ID 3425 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 ID 3425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 014/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:COMERCIO DE COMBUSTIVEL inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.523.780/0001-92

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 25 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - FIAT						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
25	1	09 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	22.500,00	53%
LOTE 26 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RENAULT						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
26	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.500,00	50%
LOTE 27 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
27	1	12 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	62%
LOTE 28 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CHEVROLET						

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
28	1	09 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	22.500,00	30%
LOTE 29 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - FIAT DUCATO						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
29	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	20%
LOTE 31 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
31	1	3 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	45.000,00	20%
LOTE 32 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MARCOPOLO VOLARE						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
32	1	05 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	75.000,00	27%
LOTE 33 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
33	1	05 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	75.000,00	27%
LOTE 34 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - IVECO						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
34	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	30%
LOTE 35 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **AGRALE**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
35	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	31%
LOTE 37 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - HONDA BIZ						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
37	1	03 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1.500,00	31%
LOTE 38 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO IVECO VERTIS						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
38	1	02 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	31%
LOTE 41 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
41	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	31%
LOTE 48 - ÓLEOS, FLUÍDOS - GRADE ARADOURAS						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
48	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	1%
LOTE 49 - ÓLEOS, FLUÍDOS - STHIL E HUSQVARNA						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
49	1	10 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS E FLUÍDOS **ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS STHILL OU HUSQVARNA** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	48%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 – Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103040010210233900000 - Material de Consumo
09001103050010209733900000 - Material de Consumo
10001206080008203733900000 - Material de Consumo
10002175120007215533900000 - Material de Consumo
10002185410008203833900000 - Material de Consumo
11001081220003210733900000 - Material de Consumo
11001082440014212033900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11002082430014611333900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900000 - Material de Consumo
04001041220003201033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de Maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:18631FE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 ID 3422 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP Nº 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 ID 3422

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
SRP Nº 014/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 36- ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - ONIBUS MERCEDES BENZ 15190						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
36	1	01 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ	15.000,00	32%

				VALOR		
LOTE 39 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO FORD						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
39	1	02 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	31%
LOTE 40 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES-BENZ						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
40	1	06 ANEXO I-A	OLEOS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	31%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 – Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de Maio de 2024.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:370E2297

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 ID 3423 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 ID 3423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 014/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:SOCIEDADE ELETRICA inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.697.314/0001-45

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
1	1	09 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	90.000,00	12,30%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	45.000,00	28,70%

LOTE 02 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
2	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	12,30%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	28,70%

LOTE 03 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
3	1	12 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	120.000,00	12%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	60.000,00	28%

LOTE 04 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CHEVROLET**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
4	1	09 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	90.000,00	11,40%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	45.000,00	26,50%

LOTE 05 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT DUCATO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
5	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	10,50%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	24,50%

LOTE 06 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT MASTER**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
6	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	80.000,00	10,50%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	40.000,00	24,50%

LOTE 07 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES BENZ - AMBULANCIA**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
7	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	1,80%
	2		HORA/SERVIÇO	MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	30.000,00	4,20%

LOTE 09 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
9	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS VOLKSWAGEN- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS VOLKSWAGEN - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	7%

LOTE 11 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
11	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS AGRALE- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	7%

LOTE 13 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **HONDA BIZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
13	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MOTONETA - HONDA BIZ 125 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	0,3%
	2		HORA/SERVIÇO	MOTONETA - HONDA BIZ 125 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	7.500,00	0,7%

LOTE 14 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO IVECO TECTOR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
14	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO IVECO TECTOR - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	30.000,00	28,70%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - RETRO MULLER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	

LOTE 15 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO FORD**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
15	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO FORD - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO FORD - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS	30.000,00	5,60%

				FABRICANTES		

LOTE 16- ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES-BENZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
16	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - M. BENZ - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - M. BENZ - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	90.000,00	5,60%

LOTE 17 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
17	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	5,60%

LOTE 18 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS BOBCAT S570

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
18	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - BOBCAT - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - BOBCAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	5,60%

LOTE 19 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA MULLER

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
19	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - RETRO MULLER - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - RETRO MULLER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	5,60%

LOTE 20 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **XCMG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
20	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	55.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	45.000,00	5,60%

LOTE 22 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CASE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
22	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA-PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	2,40%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	5,60%

LOTE 24 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **GRADE ARADOURAS**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
24	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - GRADE ARADOURAS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	4,20%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - GRADE ARADOURAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	10,50%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 – Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de Maio de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D611EED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: André Marcel Bittencourt Rebello - CNPJ nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15 e 16.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito que o contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretario de Viação e Obras, nesse contexto conforme o estudo de viabilidade econômico apresentado a formalização do termo aditivo tranasse ser vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Tubo concreto 0,40 S/AR 5,0 PS – 1	Pré Moldado São Bento	UND	200	60,00	12.000,00
07	Tubo concreto 0,80 C/AR 8,0 PA – 1	Pré Moldado São Bento	UND	85	202,00	17.170,00
09	Tubo concreto 0,60 S/AR 6,0 PS – 1	Pré Moldado São Bento	UND	131	88,00	11.528,00
10	Tubo concreto 0,80 S/AR 8,0 PS - 1	Pré Moldado São Bento	UND	75	169,00	12.675,00
11	Tubo concreto 1,00 S/AR 10,0 PS - 1	Pré Moldado São Bento	UND	84	208,00	17.472,00
14	Tubo concreto 0,60 S/AR 6,0 PS – 1	Pré Moldado São Bento	UND	43	88,00	3.784,00
15	Tubo concreto 0,80 S/AR 8,0 PS - 1	Pré Moldado São Bento	UND	25	169,00	4.225,00
16	Tubo concreto 1,00 S/AR 10,0 PS - 1	Pré Moldado São Bento	UND	28	208,00	5.824,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C537DFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 43/2025

CONCORRENCIA Nº 03/2025
TERMO DE CONTRATO nº 000/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87.930-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Sr.* JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6XXX934X SSP PR e CPF 027.XXX.318-XX,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, tendo em vista o que consta no Processo 37/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência nº 03/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO, COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATRÃO, NA ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO ICATU A ESTRADA DA 30, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:
LOTE 1: PONTE BUEIRO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47298	CONSTRUÇÃO DE PONTE BUEIRO, COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATRÃO, NA ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO ICATU A ESTRADA DA 30	UNID	1	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	propria
					TOTAL:	R$ 96.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente objeto será de 90 (noventa) dias conforme definido na planilha emitida pelo setor de engenharia, anexo ao edital.
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, *quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE/PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C503706B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10
Embasamento Legal ART 75, INC II DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 02 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0219/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10
VALOR: R$ **24.550,00** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANA DE ANDRADE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72480	serviço Este teste visa a identificação do vínculo genético de filiação entre o(a) filho(a) requerente e o suposto pai, a partir das amostras biológicas dos mesmos. Teste de Paternidade DUO [filho (a) e suposto pai (ou mãe], filho e suposto pai ou mãe. - Coletar sangue, de todas as partes participantes do teste. - Documentos necessários: Identidade, CPF, Certidão de Nascimento. Caso a mãe tenha menos que 18 anos, encaminhar com o material uma declaração do responsável por ela. Quando o filho não for registrado em nome do suposto pai, é necessária uma declaração do responsável legal. Quando o filho não tiver registro deve ser encaminhada a declaração de nascido vivo. Caso a mãe seja casada e apresente os documentos de solteira e a criança apresente outro sobrenome, a mãe deverá apresentara certidão de casamento. Tempo para entrega do resultado aproximadamente 30 a 40 dias.	PROPRIA	UN	16,00	550,00	8.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72481	SERVIÇO Este teste visa a identificação do vínculo genético de filiação entre o(a) filho(a) requerente e o suposto pai, a partir das amostras biológicas do filho requerente, mãe biológica do requerente e suposto pai. Teste de Paternidade [mãe, filho (a) e suposto pai]. - Coletar sangue, de todas as partes participantes do teste. - Documentos necessários: Identidade, CPF, Certidão de Nascimento. Caso a mãe tenha menos que 18 anos, encaminhar com o material uma declaração do responsável por ela. Quando o filho não for registrado em nome do suposto pai, é necessária uma declaração do responsável legal. Quando o filho não tiver registro deve ser encaminhada a declaração de nascido vivo. Caso	PROPRIA	UN	10,00	950,00	9.500,00

			a mãe seja casada e apresente os documentos de solteira e a criança apresente outro sobrenome, a mãe deverá apresentar a certidão de casamento. Tempo para entrega do resultado aproximadamente 30 a 40 dias.					
LOTE: 003 - Lote 003	1	72482	SERVIÇO Este teste visa a identificação do vínculo genético de filiação entre o(a) filho(a) requerente e o(a) suposto(a) pai(mãe) falecido(a) ou ausente, a partir das amostras biológicas biológicas do filho requerente e pais biológicos do (a) suposto(a) pai (mãe). Teste de paternidade suposto pai falecido. [mãe, filho (a), parentes mais próximos ou seja, supostos avós]. - Coletar sangue, de todas as partes participantes do teste. - Documentos necessários: Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito. Caso a mãe tenha menos que 18 anos encaminhar com o material uma declaração do responsável por ela. Quando o filho não for registrado em nome do suposto pai, é necessária uma declaração do responsável legal. Quando o filho não tiver registro deve ser encaminhada a declaração de nascido vivo. Caso a mãe seja casada e apresente os documentos de solteira e a criança apresente outro sobrenome, a mãe deverá apresentar a certidão de casamento. Tempo para entrega do resultado aproximadamente de 80 a 90 dias.	PROPRIA	UN	5,00	1.250,00	6.250,00
TOTAL								24.550,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:26D6C25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 516/2024 E UM BÁSICO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 1432/2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98
CONTRATADA:THM SOLUCOES GERAIS LTDA
CNPJ.: 24.988.253/0001-83
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul,30 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0215/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98
VALOR: R$ **84.445,00** (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/04/2025** à **29/04/2026.**
ASSINATURA: 30/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71786	Veículo 0km na cor branca; Modelo 2025 e ano 2024 ou modelo 2024 e ano 2024; Motor 1.0 aspirado, com potência mínima de 80 cv (etanol) ou 75 cv (gasolina); Câmbio manual de 6 marchas (com ré); Bicombustível (etanol/gasolina); Pintura sólida; 5 portas, sendo 4 laterais e 1 traseira; Capacidade para 5 passageiros (incluindo o condutor); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Bancos em tecido na cor preta ou cinza; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro com encosto rebatível; Limpador de para-brisas com temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; 2 airbags dianteiros; Ar-condicionado; Para-choques na cor do veículo; Rodas de aço, aro 14" com calotas; Pneus 175/70 R14; Capacidade do porta-malas mínima de 260 litros; Sistema de som com rádio e no mínimo 2 alto-falantes dianteiros; Primeiro emplacamento em Rio Azul; Veículo original de fábrica, não aceitaremos veículos transformados; O veículo deverá vir plotado conforme padrão SESA, modelo será disponibilizado pelo comprador; - Manual do Fabricante do veículo.	CHEVROLET	UN	1,00	84.445,00	84.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0216/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: THM SOLUCOES GERAIS LTDA
CNPJ.: 24.988.253/0001-83
VALOR: R$ **129.000,00** (Cento Vinte Nove Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/04/2025** à **29/04/2026.**
ASSINATURA: 30/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZANDRO RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71785	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 0 KM COM COMPARTIMENTO DE CARGA FECHADO TIPO FURGÃO COMPACTO (PEQUENO PORTE). - Motor: 1.4 flex, 8V, cilindrada de aproximadamente 1.368 cm³, 4 cilindros em linha, ou maior. - Potência: Mínima de 86 cv (etanol) e 84 cv (gasolina). - Câmbio: Manual ou automático de 5 velocidades, incluindo ré. - Combustível: Bicombustível (etanol/gasolina). - Cor: Branca (pintura sólida). - Modelo/Ano: 2025 (modelo) e 2024 (ano) ou 2024 (modelo e ano). - Portas: 4 portas (2 laterais e 2 traseiras). - Direção: Hidráulica ou elétrica. - Freios ABS. - Alarme. - Pneus 175/70 R14. Equipamentos de conforto e segurança: - Computador de bordo. - Vidros elétricos dianteiros. - Bancos em tecido nas cores preta ou cinza. - Bancos reclináveis, com banco do motorista com regulagem de altura. - Cinto de segurança em todos os bancos. - Airbag duplo (motorista e passageiro). - Ar-condicionado na cabine e no compartimento de carga. - Iluminação no compartimento de carga. - Tapetes em borracha no piso da cabine. - Assoalho em carpete. Estrutura do compartimento de carga - Parede divisória no compartimento de carga. - Ganchos internos para amarração de carga. - Estrado plástico para proteção da carga. - Iluminação interna em LED. - Capacidade do compartimento de carga: Aproximadamente 3.000 litros. Revestimento interno do compartimento de carga: - Piso: Isolamento térmico em poliuretano, compensado naval e revestimento em fibra de vidro. - Caixas de roda: Isolamento térmico, compensado naval e acabamento em fibra de vidro. - Parede divisória: Isolamento térmico, compensado naval e fibra de vidro. - Teto: Isolamento térmico, revestimento em fibra de vidro e manta aluminizada termoacústica. - Laterais: Isolamento térmico, compensado naval e fibra de vidro. Outros requisitos: - O veículo utilitário poderá ser transformado para atender a necessidades específicas. - O veículo deverá vir plotado conforme padrão SESA, modelo será disponibilizado pelo comprador. - Manual do Fabricante do veículo.	fiat	UN	1,00	129.000,00	129.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B5F3ACED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 49.547.438/0001-83
CONTRATADA: FABIANE SABRINA MOHR
CNPJ.: 33.735.013/0001-68
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
CNPJ.: 07.470.049/0001-57
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ.: 05.340.608/0001-89
CONTRATADA: SOLO G9 LTDA
CNPJ.: 11.102.277/0001-41
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ.: 23.608.114/0001-14
CONTRATADA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 47.181.976/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 16 de abril de 2025.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **815,80** (Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	63765	COLHER DE ARROZ MÉDICOLHER DE COZINHA GRANDE Colher de inox grande para cozinha em aço inox, medindo no mínimo 32 cm e espessura mínima de 5mm, sem decoração. O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm para mais ou para menos. Estrutura de alta resiA 33 CM INOX	LINE COLHER DE ARROZ MÉDICOLHER	UN	20,00	8,97	179,40
LOTE: 023 - Lote 023	1	63766	colher de pau minimo30 cm / Largura da concha - 6 cm	ALVARO COLHER DE PAU MINIMO 30 CM	UN	20,00	5,93	118,60
LOTE: 039 - Lote 039	1	63787	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO	VEGA ESPONJA DE AÇO Nº 0,	UN	50,00	1,05	52,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	71778	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	PANEBRIL LEITEIRA DE ALUMÍNIO	UN	15,00	21,88	328,20
LOTE: 068 - Lote 068	1	63823	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	VEGA PALHA DE AÇO Nº 1,	UN	50,00	1,05	52,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	63835	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPAS	DZ	60,00	1,41	84,60
TOTAL								815,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0163/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **17.773,24** (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63742	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 2,0 a 2,5% de cloro ativo, com registro na avisa	DACASA	L	3.000,00	1,85	5.550,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	71766	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Comprimento: 33cm Largura: 33cm Altura, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO	ARQPLAST	UN	25,00	10,76	269,00

			EM POLIPROPILENO.					
LOTE: 013 - Lote 013	1	71769	bule grande industrial em alumínio capacidade 4,5L com cabo em pomel em baquelite.	AC	UN	10,00	78,26	782,60
LOTE: 014 - Lote 014	1	63757	CERA EM PASTA VERMELHA - (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	GUANABARA	UN	25,00	12,76	319,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	71773	Chaleira de Alumínio Tamanho n°20com alumínio reforçado. Chaleira no tamanho de com capacidade de 02 Litros (com alça termica)	ALMEIDA	UN	12,00	43,52	522,24
LOTE: 024 - Lote 024	1	63767	Colher de sobremesa Em aço inox Dimensões de no mínimo 16cm x 4cm x 2cm	SIMONAGGIO	UN	30,00	2,97	89,10
LOTE: 035 - Lote 035	1	63782	Escova para Lavar Garrafas térmicas com no minimo 35cm	SBRISSA	UN	20,00	6,26	125,20
LOTE: 037 - Lote 037	1	63785	ESFREGADEIRA DE ROUPA SFREGADEIRA DE MADEIRA PINUS (39CM LARG X 0,70CM COMP)	PEROVINHA	UN	20,00	42,20	844,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	63788	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADE MED. 110MM X 75MMX 3M, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ALKLIN	UN	70,00	1,78	124,60
LOTE: 041 - Lote 041	1	71775	FACA SERRA INOX COM CABO DE MADEIRA 22CM	SIMONAGGIO	UN	10,00	3,68	36,80
LOTE: 043 - Lote 043	1	71777	FRIGIDEIRA Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon antiaderente, medindo 30cm de diametro.	UDFLON	un	5,00	72,64	363,20
LOTE: 044 - Lote 044	1	63792	Garfo de Mesa Grande Aço Inox LARGURA DE 2,5 CM E 20 CM DE COMPRIMENTO	SIMONAGGIO	UN	10,00	3,76	37,60
LOTE: 045 - Lote 045	1	63793	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	UNITERMI	UN	50,00	71,85	3.592,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	63798	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	UN	20,00	4,12	82,40
LOTE: 062 - Lote 062	1	71780	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	ULTRAINSET	UN	50,00	9,22	461,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	63818	ÓLEO LUSTRA MÓVEL - FRASCO COM 100ML COMP. ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL , AROMATIZANTE.	BARBAREX	UN	25,00	7,48	187,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	63819	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM Pá de mão com cabo curto e leve, Ideal para limpezas rápidas	ARQPLAST	UN	50,00	2,15	107,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	71781	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG com 100 unidades	GIOPACK	un	50,00	3,22	161,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	71782	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 5KG com 100 unidades	GIOPACK	UN	50,00	4,48	224,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	63837	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L	GUANABARA	UN	200,00	15,41	3.082,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	63853	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML TAMPA ABRE E FECHA , TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE , ABRASIVO, CONSERVANTE , ESSÊNCIA E VEÍCULO	SANY	FRC	250,00	3,25	812,50
TOTAL								17.773,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0164/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 49.547.438/0001-83
VALOR: R$ **19.922,80** (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	63771	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100UNIDADES	ROSSO ROSSO	PCT	300,00	1,95	585,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	63824	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	ITATEX ITATEX	UN	150,00	3,49	523,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	63829	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO FARDOS COM 1000 FOLHAS	PREDILETT PREDILETT	PCT	1.300,00	8,79	11.427,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	63838	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA.	VERPLAST VERPLAST	UN	50,00	9,59	479,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	63839	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA.	VERPLAST VERPLAST	UN	50,00	5,09	254,50
LOTE: 081 - Lote 081	1	63840	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA.	VERPLAST VERPLAST	UN	40,00	6,59	263,60
LOTE: 085 - Lote 085	1	63844	SABONETE LÍQUIDO Fórmula cremosa original com 1/4 de creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem,PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, registro na anvisa, responsável, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	BELLPLUS BELLPLUS	UN	90,00	8,19	737,10
LOTE: 086 - Lote 086	1	71783	"SABONETE LÍQUIDO fórmula cremosa original com 1/4 de creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem (05 LITROS CADA) Para todo tipo de pele; Fragrâncias frutadas; Alto poder de limpeza;	PREMISSE PREMISSE	UN	90,00	18,49	1.664,10

			Galão de 5 Litros. pH 100% : 5,0 – 7,0; Odor: Perfumado;"					
LOTE: 087 - Lote 087	1	63846	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, ESPESSURA 045/05	PAVÃO PAVÃO	UN	15.000,00	0,22	3.300,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	63852	SAPONÁCEO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA.	SANY SANY	FRC	100,00	2,59	259,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	63857	VASSOURA DE PELO Sintético 30cm com Cabo de 120cm	VERPLAST VERPLAST	UN	50,00	8,59	429,50
TOTAL								19.922,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0165/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANE SABRINA MOHR
CNPJ.: 33.735.013/0001-68
VALOR: R$ **1.754,50** (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)FABIANE SABRINA MOHR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007- Lote 007	1	71764	BACIA PLÁSTICA GRANDE/DIMENSÕES CAPACIDADE 15 L	ARQUEPLAST ARQUEPLAST	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	63749	BACIA PLÁSTICA MÉDIA / DIMENSÕES aproximadas: 120X304MM CAPACIDADE 5,5 L	ARQUEPLAST ARQUEPLAST	UN	10,00	5,50	55,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	71765	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Dimensões: 27x25,5cm (Diâmetro x Altura), COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQUEPLAST ARQUEPLAST	UN	25,00	7,20	180,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	63768	COPO DE VIDRO 200ML	NADIR NADIR	UN	30,00	2,20	66,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	63772	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	HARACEM HARACEM	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	63780	ESCOVA ESFREGA PARA CHÃO DE 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5M , CERDAS FIRMES DE NYLON	HARACEM HARACEM	UN	25,00	6,90	172,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	63784	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE LARGURA DE 10CM DE 10CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30CM	HARACEM HARACEM	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	63783	ESCOVA PARA ROUPAS -COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14X ,8 X CM	CONDOR CONDOR	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	63803	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN ASSOLAN	PCT	200,00	1,60	320,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	63831	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS.	DESORAL DESORAL	UN	400,00	1,20	480,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	63843	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR. FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	MARAN MARAN	UN	80,00	1,20	96,00
TOTAL								1.754,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0166/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **6.383,20** (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	71762	Água Sanitária 05 litros com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com	PROPRIA 5L	L	1.000,00	6,24	6.240,00

			bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 12 a 15% de cloro ativo, com registro na avisa					
LOTE: 030 - Lote 030	1	63775	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML), Com poder de limpeza, além de resultados consideráveis contra gordura, composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água.	PROPRIA 500ML	UN	80,00	1,79	143,20
TOTAL								6.383,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0167/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **1.716,50** (Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	63812	LUVA DE BORRACHA (G) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE LUVA BORRACHA G	PAR	100,00	1,95	195,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	63814	LUVA DE BORRACHA (P) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE LUVA BORRACHA P	PAR	50,00	1,93	96,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	63830	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA)	TROPICOS PAPEL TOALHADO	PCT	500,00	2,85	1.425,00
TOTAL								1.716,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0168/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ **5.811,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	71767	Bandeja Service Retangular Aço Inox, altamente durável Acabamento em brilho. - Higiênica e de fácil impeza. Dimensões 40x27cm	GP INOX GP INOX	UN	15,00	59,80	897,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	63777	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML)DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM DE NO MÍNIMO 360 ML. Elimina odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente	ULTRA FRESH ULTRA FRESH	UN	300,00	7,58	2.274,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	63794	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO.	UNITERM UNITERM	UN	50,00	52,80	2.640,00
TOTAL								5.811,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ **8.695,00** (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)KELLY CRISTINA CRUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	63769	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100UNIDADES	IBRAS PCT	PCT	1.700,00	3,35	5.695,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	63770	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100UNIDADES	IBRAS PCT	PCT	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL								8.695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$ **208,50** (Duzentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	63795	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM COM 50 UNIDADES (FOLHAS)	DELLY DELLY	PCT	150,00	1,39	208,50
TOTAL								208,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0171/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **8.008,40** (Oito Mil e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	71771	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA CERA	UN	90,00	4,48	403,20
LOTE: 021 - Lote 021	1	71774	"COADOR DE CAFÉ GRANDE 16CM EM PANO LAVÁVEL - - Diâmetro do aro de no mínimo 14cm;	BEAUTY COADOR	UN	30,00	4,85	145,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	63779	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - COM COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	BIOKRISS DETERGENTE	UN	1.000,00	1,29	1.290,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	71776	FACA PARA PÃO Lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâm	SIMONAGGIO FACA PÃO	UN	10,00	8,25	82,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	63802	Conjunto de xicaras para café ou chá com 06 unidade xicara + pires, em vidro incolor ou porcelana	NADIR CONJ ASTRAL	JG	5,00	52,90	264,50

LOTE: 056 - Lote 056	1	71779	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, minimo 9,6 L	PLASLIDER LIXEIRA	UN	30,00	3,59	107,70
LOTE: 070 - Lote 070	1	63825	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA , DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30X 60 CM, PARA USO GERAL.	MARTIM PANOS FLANELA	UN	800,00	1,80	1.440,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	63826	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM . ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	MARTIM PANOS SACO ALVEJADO	UN	250,00	3,85	962,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	63834	PRATO DE VIDRO DIMENÇÕES 23,9 x 1,9 cm Material: Vidro COM NO MÍNIMO 23 CM, ouça avulsa com formato redondo. Feito de vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas	NADIR PRATO	UN	60,00	4,50	270,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	63841	SABÃO EM BARRA (200 GR)EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG.	ZAVASKI SABAO BARRA	BARRA	300,00	7,40	2.220,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	63859	xícara de vidro temperado, resistente, de no mínimo 220ml	DURALEX XICARA	UN	50,00	4,85	242,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	63855	TOALHAS DE ROSTO Toalha de Rosto 41cm x 70cm, 100% algodão	ENGOTEX TOALHA ROSTO	UN	80,00	7,25	580,00
TOTAL								8.008,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0172/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
VALOR: R$ **18.697,50** (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)RENATA RAQUEL ALHF DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	63745	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, 70% com 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus- com registro na avisa COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L	SUPER VALE SUPER VALE	L	250,00	5,19	1.297,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	63828	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM com no minimo 30 metros PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, FOLHA DUPLA	BOB BOB	PCT	5.000,00	3,48	17.400,00
TOTAL								18.697,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0173/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
CNPJ.: 07.470.049/0001-57
VALOR: R$ **10.625,00** (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	71784	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 25 UND	POLLYANA SC 100LT	PCT	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	68158	SACO PARA LIXO (15 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	POLLYANA SC 15LT	PCT	250,00	4,50	1.125,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	68160	SACO PARA LIXO (30 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	POLLYANA SC 30 LT	PCT	250,00	6,00	1.500,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	68161	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 100 UNIDADES	POLLYANA SC 50LT	PCT	500,00	10,00	5.000,00
TOTAL								10.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0175/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
VALOR: R$ **6.488,10** (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63744	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. produto que não resseca a pele, com registro na avisa	SIPROLIMP UN/500ML	UN	250,00	3,99	997,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	71846	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO DE NO MÍNIMO 2L. Embalagem de 2l em plástico resistente com tampa rosqueável com lacre (que não estoure no empilhamento).	SIPROLIMP UN/2L	UN	200,00	3,99	798,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	71768	"Borrifador Pulverizador Spray 500ml Colorido Multiuso. Cores: Sortida Medidas: 28cm X 15cm (altura x largura) Capacidade: 500mL"	SIPROLIMP UN/500ML	UN	40,00	2,90	116,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	63758	CERA EM PASTA INCOLOR (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	SIPROLIMP UN/375G	UN	50,00	11,89	594,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	71770	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	SIPROLIMP UN/750ML	UN	80,00	3,89	311,20
LOTE: 018 - Lote 018	1	71772	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	SIPROLIMP UN/750ML	UN	50,00	3,89	194,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	63776	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS)COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH que possua ação bactericida e eficácia contra vírus, germes e bactérias fragrancias variadas, com óleos essenciais presentes na fragrância que garantem um ambiente perfumado por muito mais tempo que posssa combater o mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça, é indicado para todos os ambientes.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SIPROLIMP UN/2L	UN	650,00	2,68	1.742,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	63805	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO, remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho	SIPROLIMP UN/500ML	UN	50,00	2,19	109,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	63806	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SLauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, para limpar e dar um brilho único para os vidros e também outras superfícies, como inox e acrílico.	SIPROLIMP UN/500ML	UN	150,00	1,57	235,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	63808	LIMPADOR PERFUMADO,limpador de uso geral produto com alta performance que finaliza a limpeza e garante um perfume de efeito prolongado com fragrâncias sofisticadas com no mínimo 500ml	SIPROLIMP UN/500ML	UN	180,00	1,84	331,20
LOTE: 057 - Lote 057	1	63811	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML)EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML limpa e dá brilho sem engordurar os seus móveis, deixando um agradável perfume de longa duração, sua fórmula com extraproteção forma uma camada que ajuda a proteger os seus móveis contra as indesejáveis machas d'água e ainda diminui a aderencia da poeira	SIPROLIMP UN/200ML	UN	80,00	2,39	191,20
LOTE: 063 - Lote 063	1	63817	ÓLEO DE LIMPEZA PERFUMADO CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 120ML possuem um altíssimo poder de rendimento, variedade de fragrâncias, perfume duradouro e a agradável	SIPROLIMP UN/140ML	UN	300,00	2,89	867,00
TOTAL								6.488,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0176/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLO G9 LTDA
CNPJ.: 11.102.277/0001-41
VALOR: R$ **414,00** (Quatrocentos e Quatorze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)ANDREI CASTRO VILHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 098 - Lote 098	1	63858	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	PEROVINHA PEROVINHA	UN	60,00	6,90	414,00
TOTAL								414,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0177/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ.: 23.608.114/0001-14
VALOR: R$ **1.299,20** (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)SUELEN DAIANE KANIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	63856	VASSOURA DE PALHA Natural Reforçada ,Acabamentos bem feitos, Reforço no cabo, Dimensões : 1,30m altura total 30 cm de largura.	COLONIAL COLONIAL	UN	80,00	16,24	1.299,20
TOTAL								1.299,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0178/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 47.181.976/0001-71
VALOR: R$ **2.158,50** (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 059 - Lote 059	1	63813	LUVA DE BORRACHA (M) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE MB LIFE	PAR	100,00	1,82	182,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	63815	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK DESCARPACK	UN	50,00	13,43	671,50
LOTE: 083 - Lote 083	1	63842	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ em embalagem de 500 gramas , CONCENTRADO para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.. Princípio ativo/ingrediente activo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P / alquil benceno sulfonato de sodio: 15% P/P. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notif icação, responsáv el técnico e número do seu respectivo CRQ	BARBAREX BARBAREX	KG	500,00	2,61	1.305,00
TOTAL								2.158,50

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71761	AÇUCAREIRO de inox com colher e tampa, Capacidade mínima de 300ml	20,00	UN	11,89	237,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC634F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL SRP 004/2025 COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 23/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: 14/05/2025 Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304

1. DO OBJETO
1.1. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE RIO NEGRO - PR - PERÍMETRO URBANO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art 12 Lei Municipal 3274/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
3.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
4.1.1 A empresa deverá possuir instalações do posto de combustível em um Raio não superior a 05 (cinco) quilômetros de distância da sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro.
4.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:
4.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
4.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.
4.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
4.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.
4.8. Não poderão participar desta licitação:
4.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

4.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.
4.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.
4.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
4.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 4.8.8 e 4.8.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.8.11. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.
4.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.
4.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
4.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ
4.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor
4.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:
5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/202.
5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.
5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.
5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:
5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.
5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.
5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.
5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.
6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.
6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.
6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).
6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.
6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.
6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;
6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica na retirada da licitante da participação do certame.
6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,05 (Cinco centavos de reais).
6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.
7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.
7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.
7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.
7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.
7.11 DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, CÓPIA DA NOTA FISCAL DE COMPRA DE PRODUTO IDÊNTICO AO ITEM COTADO REFERENTE À ÚLTIMA AQUISIÇÃO OU NO MÁXIMO DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, EM NOME DA LICITANTE, A QUAL SERVIRÁ COMO BASE PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS
REEQUILÍBRIOS FUTUROS, a falta deste documento DESCLASSIFICARÁ a proposta.
7.11.1 O valor da proposta final não poderá ser superior ao preço praticado ao anunciado pelo licitante em seu estabelecimento. Estando sujeito à conferência por servidor designado.
7.12. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:
7.12.1. Contiver vício insanável;
7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;
7.12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.
7.12.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
7.13.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.13.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 01 hora para envio da proposta com as complementações necessárias.
7.14. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
81.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;
8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.
8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)
8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados (IN 3/2018, art 7º, caput).
8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)
8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.
8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.
8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.
8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21e IN 73/22 art 39,§ 4º)
8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.
8.15. Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições
seguintes:
8.16. Habilitação jurídica:
8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-eegocios/ptbr/empreendedor;
8.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa n° 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.
8.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.16.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.16.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
8.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
8.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
8.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.18. Qualificação Técnica
8.18.1. Anexar ao sistema eletrônico o(s) seguinte(s) documento
(s):
8.18.1.1 Certificado de Registro na ANP – Agência Nacional do
Petróleo;
8.18.1.2 Cópia da Licença Ambiental de Operação;
8.19. Qualificação Econômico Financeira:
8.19.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.
8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.31. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O sistema registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição de bens para contratações futuras. (Inciso I art. 2º Decreto Federal 11.462 de 2023)
11.2. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art. 6º Lei Federal 14.133 de 2021)
11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.4. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
11.4.2. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

12.1. Os critérios de controle e alteração de preços estão previstos na minuta da Ata Registro de Preços anexa a esse edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.
15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.
15.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida parra a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada,podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 "caput", da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 08/05/2025, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo email cmrn@rionegro.pr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado nº 148, Centro – Rio Negro – PR – CEP: 83.880-039, Departamento Administrativo-financeiro.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Preços Rio Negro PR, 30 de abril de 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 23/2025)

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARAO VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR - PERÍMETRO URBANO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	3.000	L	Gasolina comum, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)	6,13	18.390,00

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: www.rionegro.atende.net/ na aba "Câmara de Vereadores" Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ---- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa e acessar os anexos do processo.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado "Ordem de Compra";

3.2 **Prazo de entrega**: O licitante vencedor deve entregar os combustíveis parceladamente conforme programação e solicitação feita pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, através da Ordem de Compra;

3.3 **Local de entrega e condição de participação**: A licitante vencedora deverá abastecer diretamente nos veículos desta Câmara em um raio máximo de 5 km da sede deste Órgão;

3.4 Condições de execução: O produto deverá ser disponibilizado diretamente no veículo (automóvel), assim que solicitado.

3.4.1 As notas fiscais deverão ser emitidas a cada abastecimento e constar nas observações: placa do veículo, nome do motorista e quilometragem marcada no hodômetro.
3.4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo dia do abastecimento e enviadas impreterivelmente para o email wilsonmendes@rionegro.pr.leg.br sob-responsabilidade do servidor Wilson Mendes Junior;
3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:
4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referência;
4.3 Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência;
4.7 Aplicar ao contratado quando ocorrer o descumprimento, as sanções previstas na lei e neste contrato;
4.8 A Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
4.9 Compete à Câmara promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:
4.9.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;
4.9.2 Consolidar informações relativas as estimativa individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;
4.9.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.
4.9.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata de Registro de Preços.
4.9.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.
4.9.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4.9.7 Aplicar, garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

5 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.
5.1.7. Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.
5.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
5.1.9. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
5.1.10. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
5.1.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.1.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
5.1.14. Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

ANEXO II
(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual/2025
Processo n° xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/202x

Aos xx dias de xxx de 202X a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ODAIR PEREIRA, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 7.559.450-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 030.942.149-75, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

1 – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO (AUTOMÓVEL) DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) (2 casas decimais)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
2.2. A prorrogação só poderá ocorrer se for demonstrada a vantagem econômica para o contratante.
2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR não será obrigada a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.4. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES
3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços
3.1.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto, livre de qualquer despesa como frete, descarga ou encargos sociais e trabalhistas, conforme documento emitido pela Secretaria solicitante, denominado “Ordem de Compra”.
3.2. **Prazo de entrega:** O licitante vencedor deverá fornecer parceladamente conforme programação e solicitação feita pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, através de documento denominado Ordem de Compra;
3.3. **Local de entrega e condição de participação:** A licitante vencedora deverá abastecer diretamente nos veículos desta Câmara em um raio máximo de 5 km da sede da Câmara localizada na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 Centro Rio Negro - PR;
3.4. **Condições de execução:** O produto deverá ser disponibilizado diretamente no veículo (automóvel), assim que solicitado;
3.4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a cada abastecimento e constar nas observações: placa do veículo, nome do motorista e quilometragem marcada no hodômetro;
3.4.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no mesmo dia do abastecimento, entregues ou enviadas impreterivelmente para o email fisicamente no departamento de Controle Interno e enviadas impreterivelmente para o e-mail wilsonmendes@rionegro.pr.leg.br sob responsabilidade do servidor Wilson Mendes Junior;
3.5. Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;
4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.
4.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)
4.7 Somente será concedido reequilíbrio quando o percentual a ser reequilibrado atingir no mínimo 5% (CINCO POR CENTO) do preço registrado;
4.7.1 Durante o prazo de fornecimento os percentuais de acréscimo que não atinjam os 5% serão cumulativos para a próxima solicitação de reequilíbrio
4.8 Para realização da análise de reequilíbrio, deverá ser apresentada solicitação formal, impressa ou via email em papel timbrado do fornecedor, contendo endereço completo, telefone e email, assinada por representante legal da empresa e/ou procurador devidamente nominado através de procuração;
4.8.1. Nesta solicitação deverá estar indicado o NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se pretende ter os valores reequilibrados, o número do item, descrição do item (produto) e suas especificações, o percentual de reequilíbrio solicitado, os valores atuais registrados e os valores reequilibrados considerando o percentual informado; 4.8.2. Deverá acompanhar a solicitação, cópia das Notas Fiscais comprobatórias das informações acima;
4.8.3. Todos estes documentos devidamente alinhados, deverão ser protocolados da sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro PR, sita na rua Dr Vicente Machado nº 148, centro Rio Negro - PR ou enviados para os e-mail: wilsonmendes@rionegro.pr.leg.br ou via protocolo digital no site: https://rionegro.atende.net/;
4.8.4. A solicitação SOMENTE SERÁ ANALISADA se apresentada desta forma, não sendo aceitas se encaminhadas via telefone ou "whatsapp";
4.8.5 Após devidamente protocolada a solicitação de reequilíbrio, a Comissão de Licitações dentro do prazo legal de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para análise e resposta concedendo ou não o reequilíbrio;
4.8.6. Durante este período o fornecedor, sob hipótese alguma poderá suspender o fornecimento, devendo mantê-lo no preço vigente da Ata de Registro de Preços, até que seja emitido e assinado TERMO ADIVITO.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
5.1. Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:
5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;
5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;
5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.
5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.
5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.
5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:
a) Promover consulta prévia junto à Administração da Câmara (Comissão de licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Constituem obrigações da contratada:
7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.
7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. 8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.
8.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.
8.4.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23
9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) Wilson Mendes Junior - CPF: 020.245.599-80;
10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. Wilson Mendes Junior, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C.I. nº 05/2020.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);
c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).
d) Multa: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.
f) Certificado, pela Câmara e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

339030010200 (1248) Gasolina

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos da Câmara, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net aba “Câmara” com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

14 - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ODAIR PEREIRA
Presidente

FISCAIS:

_____
<NOME DO FISCAL>
Fiscal da Ata de Registro de Preços

_____

TESTEMUNHAS:

_____
<GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
<CARGO DO (A) GESTOR (A)>

_____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
À CAMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x..
PROCESSO Nº xxx/202x.
PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco:_____ Agência: _____Nº C/C:_____
Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de ___(_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo- nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço completo:

CPF:

Cart. Ident. nº:

Expedido por:

Cargo/Função:

Data de nascimento:

Email:

Telefone:

_____
Local e Data Nome e Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B75E3B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2025

Ref. Pregão nº034/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 48.936.631/0001-43 com sede à Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Loteamento Parque São Martinho, CEP nº13.040-703, fone nº(19)97114-5248, e-mail saturnomateriaiseletricos@gmail.com, na cidade de Campinas - SP, representada pelo Senhor JUAN DA SILVA HONORATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luminárias públicas LED, para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	800,00	69682	Luminária Pública LED potência até 80W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 11.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fixação reg	230,00	184.000,00	PERFECT LED
2	2	und	600,00	69683	Luminária Pública LED potência até 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 14.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fixação re	280,00	168.000,00	PERFECT LED
3	3	und	500,00	69684	Luminária Pública LED potência até 150W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 21.000, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétri	340,01	170.005,00	PERFECT LED
4	4	und	800,00	69685	Luminária Pública LED potência até 200W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 28.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fixação r	390,00	312.000,00	PERFECT LED

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 834.005,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Plan. De Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 2.080 – Serviços de Iluminação Pública
Funcional Programática: 15.452.0017.2.080 – Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Dotação: 15884
Fonte: 3507 – COSIP – Contr.Ilumin.Pública – Exercícios Anteriores

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0D736A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 171/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 008 ao Contrato nº. 171/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES,** Pessoa
Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 1533, centor, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, neste ato representado pelo S.r. **Valdir Carlos da Silva,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.354.111-5 SSP/PR e CPF nº 027.040.459-76, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 171/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 53.451,20 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
13	Rota 13 - Transporte escolar rota Paulo Freire. Colégio José Ferreira de Mello, Encruzilhada Paulo Freire, Caixa D'água, Colégio e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	98	3.920	5.48	21.481,60
Período matutino saída do ponto inicial às 06:20hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
16	Rota 16 - Transporte escolar rota Gamela. Colégio Estadual José Ferreira de Mello, Encruzilhada Nelson, Curva Seca Gamela, Seu Nelson, Fazenda do Japonês, Sítio do Japonês, Fazenda Vedovati e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	104	4.160	5,45	22.672,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
34	Rota 34 - Transporte escolar rota Salto. Pinheiro Seco, Fazenda São Jerônimo, Vedovati, Escolas Municipais e retorno.	Matutino	Veiculo capacidade mínima de 08 passageiros	29,8	1.192	7,80	9.297,60
Período matutino saída do ponto inicial às 07:20hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. de Educação

SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS -TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ass: CPF/MF:

Nome: Ass: CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D8D7789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 118/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Contrato nº. 118/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo S.r. **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 118/2021 assinado no dia 04/10/2021. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 11.529,36 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
26	Rota 26 - Transporte escolar rota Vila Rural. Davi, Vila Rural, Bode Roco, Escola Municipal no Distrito de São João do Pinhal e retorno.	Matutino Vespertino	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	60,3 km	2.412	4,78	R$11.529,36
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs,chegada no ponto finalàs 12:00hrs.Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação
Jacquelyne Angelica Marques Silvano06517740988
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D82A2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 160/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 160/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, no município de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.019.356/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio administrador S.r. **Alexandre Pereira da Costa,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.972.445-5 SSP/PR e CPF nº. 081.099.419-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 73.168,60 (setenta e três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
17	Rota 17 - Transporte escolar rota Vila Nova. São João do Pinhal, São Jerônimo da Serra e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	53,6	2.144	5,29	11.341,76
Saída ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
21	Rota 21 - Transporte escolar rota Barro Preto. Vila Nova, Zéca, Água do Cavalo, Alcídio, Moises, Afonso, Adriana, Linha 700, Vila, Zé Pedro, Izaias e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	61,7	2.468	6,19	15.276,92
Período matutino saída ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 13:00hrs, chegada no ponto final às 12:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
23	Rota 23 - Transporte escolar rota Sagrado Coração (Sampaio). Estrada Raul Proença, Juca Mingote, Escola Vila Nova e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 04 passageiros	107,6	4.304	4,30	18.507,20
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs,chegada no ponto finalàs 07:20hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km**	**Qt. Total km (40**	**Preço**	**Preço**

				diário	dias letivos)	Uni.	Total
29	Rota 29 - Transporte escolar rota Água do Engenho. Lauro, Bruno, Jair, e Colégio Estadual de São João do Pinhal e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 05 Passageiros	72,2	2.888	4,99	14.411,12
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs,chegada no ponto finalàs 08:00hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
30	Rota 30 - Transporte escolar rota Barra Mimosa. Colégio Estadual São João do Pinhal, Marilda e retorno.	Matutino, Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	53	2.120	6,43	13.631,60
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs,chegada no ponto finalàs 07:50hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940
Contratada
Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:64F946F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 162/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 162/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo S.r. **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 162/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 84.389,52 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
18	Rota 18 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello. Encruzilhada Tigre, Venda Tigre, Estrada do Pinhal, Família Caetano e retorno.	Vespertino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	84,6	3.384	5,61	18.984,24
Período matutino saída do ponto inicial às 07:15hrs, chegada no ponto final às 07:55hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:40hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
20	Rota 20 - Transporte escolar rota Água do Pote. Porteirão Roque, Vila, Pote, Porteirão Roque, Ivo Perusso, Noel, Roberto, Fazenda Rancho Fundo, Baldo, Miro, Roque e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	102	4080	5,75	23.460,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs,chegada no ponto finalàs 07:45hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
22	Rota 22 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello.	Matutino	Veículo capacidade	37,8	1.512	5,74	8.678,88

	Bamba, Silvério, Doutor Adir, Gordo, Izaías, João Maria, Vedovati, Fazenda Galafassi e retorno.		mínima de 15 passageiros				
Período matutino saída do ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:35hrs							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
28	Rota 28 - Transporte escolar rota Cerrado. João,Mata Gato, Pedro, Serginho, Reserva Indígena, José Ferreira, Arlindo, João XXIII, CMEI, Bruno e Eva e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 32 Passageiros	75	3.000	6,35	19.050,00
Período matutino saída do ponto inicial às 05:40hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
32	Rota 32 - Transporte escolar rota Matão. Colégio José Ferreira de Mello, Arlindo, João XXIII, CMEI Ladislau, Caratuva, Pixurim e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	71,8	2.872	4,95	14.216,40
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs,chegada no ponto finalàs 07:50hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5B72303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 163/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 163/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 163/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 88.805,15 (oitenta e oito mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos).**

Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
02	Rota 02 - Transporte escolar rota Terra Nova, APAE - Terra Nova. Santa Rita/encruzilhada do Passo Liso/APAE São Jerônimo da Serra e retorno.	Matutino	Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros	62,6	2.504	6,08	R$ 15.224,32

Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs.

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias)	Preço Uni.	Preço Total
05	Rota 05 - Rota Gabiroba. Escola Terra Nova, Encruzilhada, Fazenda São José, Zé Carlos, Tilim, Naim, Liseu, Nilson, Escola Terra Nova e retorno.	Vespertino Noturno	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	113,34	4.533,6	5,92	R$ 26.838,91
Período matutino saída do ponto inicial às 06:40hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias)	Preço Uni.	Preço Total
06	Rota 06 - Rota 315. Escola Terra Nova, Bairro 315, Assentamento Palmares, Josefina, Estrada Holandês, Estrada Assentamento, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	107,4	4.296	5,92	R$ 25.432,32
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias)	Preço Uni.	Preço Total
08	Rota 08 - Transporte escolar rota Terra Nova Passo Liso I. Escola São Jorge, Passo Liso e retorno.	Matutino Vespertino	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	78	3.120	6,83	R$21.309,60
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C86D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 164/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GUILHERME HINOKUMA LIMA

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 164/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GUILHERME HINOKUMA LIMA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GUILHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 164/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 84.339,41 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e nove e quarenta e um centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40dias)	Preço Uni.	Preço Total
01	Rota 01 - Transporte Escolar rota Terra Nova, Estrada Tamanduá e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 4 passageiros	36,82	1.472,8	5,17	R$ 7.614,37

Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
09	Rota 09 - Transporte escolar rota Passo Liso. Escola Terra Nova, Sítio Estrada do Passo Liso e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	152,6	6.104	5,95	R$36.318,80
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs,chegada no ponto finalàs 07:40hrs.Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
10	Rota 10 - Transporte escolar rota Capim. Terra Nova, Porteirão, Capim, Fazenda do Carmo e retorno.	Matutino e Vespertino.	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	89,60	3.584	5,86	R$ 21.002,24
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias)**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
27	Rota 27 - Transporte escolar rota Reserva Indígena São Jerônimo. Escolinha Kofej, Abacateiro, Tapixi, Apae e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 32 Passageiros	77	3080	6,30	R$ 19.404,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs,chegada no ponto final às 08:00hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. de Educação

GUILHERME HINOKUMA LIMA
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F4A7C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 165/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 165/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO 06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo S.r. **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 165/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 10.616,32 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).**

Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (40 dias letivos)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
31	Rota 31 - Transporte escolar rota Vila Nova. Colégio Estadual São João do Pinhal, Coca, Paula e Ana, Colégio Dom Bosco e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	46.4	1.856	5,72	R$10.616,32

Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CBB6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 166/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOSE MORENO84733462972

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Contrato nº. 166/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE MORENO84733462972

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOSE MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Serrado, Nº 43862, bairro do Serrado, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo S.r. **José Moreno,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 166/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de
R$ 24.113,28 (vinte e quatro mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias)	Preço Uni.	Preço Total
12	Rota 12 - Transporte escolar rota Jucapé. Jose Moreno, Encruzilhada Japonês, Cecílio, Domingos, Gilmar e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	40.2	1608	6,86	11.030,88
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias)	Preço Uni.	Preço Total
15	Rota 15 - Transporte escolar rota Arixiguana. Denilson, Gabriel, Encruzilhada Cecílio, Encruzilhada Bufara, Cláudio, Berto Rolim e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	46	1840	7,11	13.082,40
Período matutino saída do ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

JOSE MORENO84733462972
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1923E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 168/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Contrato nº. 168/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907 A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra,

pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro àgu8a do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, neste ato representado pelo S.r. **Noel Cardoso da Silva,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.625.569-3 SSP/PR e CPF nº 049.210.929.07, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 168/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 11.961,60 (onze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
19	Rota 19 - Transporte escolar rota Tigre Interno. Tinim, Marcio, Serginho Vilson, Venda do Tigre e retorno.	Matutino / Vespertin o	Veículo capacidade mínima de 04 passageiros	56	2.240	5,34	11.961,6
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:15hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5B19D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 169/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 169/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Estrada Arixiguana, Sitio São Paulo CTO 39650, bairro Rural, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.545/0001-45, neste ato representado pelo S.r. **Paulo Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.414.863-8 SSP/PR e CPF nº 020.784.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 169/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 40 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 30/04/2025 até 30/06/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 15.007,36 (quinze mil e sete reais e trinta e seis centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (40 dias letivos)	Preço Uni.	Preço Total
14	Rota 14 - Transporte escolar rota Pirajú. Estrada Mestre do Pirajú, Fazenda San Miguel, Hermínio Araujo, Lourival e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 12 passageiros	52,4	2096	7,16	15.007,36
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 06:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Sec. Mun. De Educação

PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A780F23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 05/05/2025, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matricula	Nome	Cargo	Documento	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Ref	Nível
589/3	Franciane Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	006.334.***-43	Ad	1	IV
908/1	Rafael Gonçalves Lewartoski	Auxiliar Administrativo	115.759.***-26	Ca	1	III
2206/1	Alan Silveira de Santana	Auxiliar Administrativo	056.020.***-28	Ca	1	III
1976/1	Cidionei José Dionizio	Motorista	872.562.***-04	Fc	1	III
1978/1	Dauri Lopes Rolim	Motorista	473.192.***-91	Fc	1	III
1980/3	Alexandre Magno de Souza	Motorista	995.612.***-04	FC	1	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C1233EC7

